



GOVERNO DE SERGIPE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA
RODOVIÁRIA DE SERGIPE

CAPA DO PROCESSO

PROCESSO Nº 428/2022-COMPRAS.GOV-DER/SE
DE, 08 de abril de 2022

CONC. 04/2022

INTERESSADO: Diretoria de Tecnologia - DITEC

ASSUNTO: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-170, trecho: Entr. SE-240 (Moita Bonita) / Itabaiana, com extensão total de 15,90 km, neste Estado.

SOL: II

- CREDENCIAIS

**CARTA CREDENCIAL PARA O(S) REPRESENTANTE(S)
AS SESSÕES DE ABERTURA DE PROPOSTAS**

HECA CONSTRUTORA LTDA

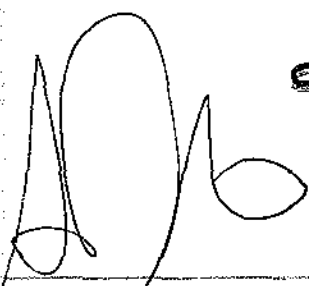
ARACAJU, 11 de maio de 2022.

A
CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE-DE/SE
Av. São Paulo, nº 3.005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar-Bairro José Conrado de Araújo- Aracaju/SE, CEP: 49085-380.

**ASSUNTO: CREDENCIAL DE REPRESENTANTE DA
CONCORRÊNCIA Nº 04/2022.**

A Heca Construtora Ltda, por seu responsável legal infra-assinado, CREDENCIA o(s) Sr.(s) **Edson Batelha Gonçalves**, C.I. nº 2.808.399 – SSP/RJ, CPF/MF nº 363.019.577-68, **Thauandson de Jesus Silva**, C.I. nº 34030085 – SSP/SE, CPF/MF 072.134.205-18, **Pedra Sérgio Ribeiro Andrade**, C.I. nº 31510345 – SSP/SE, CPF/MF nº 013.377.685-96, **Teófila Saturnina Cardoso**, C.I. nº 646.766 – SSP/SE, CPF/MF nº 266.152.905-53, Srta. **Dayana Kelly Araújo Santos**, C.I. nº 35078596 – SSP/SE, CPF/MF nº 068.831.615-89 e Sra. **Dameres dos Anjos Lima**, C.I. nº 794087 – SSP/SE, CPF/MF nº 532.292.315-20, que é (são) a(s) pessoa(s) devidamente AUTORIZADA(S) nos termos do Art. 653 do Código Civil Brasileiro, para nos representar no procedimento licitatório em epígrafe, consoante a exigência contida neste Edital, com plenos poderes irrevogáveis e irretiráveis para impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes licitação em epígrafe, ficando-lhe vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,



Heca Construtora Ltda
Eng.º Civil Alexandre Oliveira Ribeiro Prado
Diretor Suplente / Resp. Técnico
R.G. nº 1.182.098 – SSP/SE – Crea nº 270053025-9
Rua Francisco Rabelo Leite Neto, Nº 940, Edf. Gileno
Bairro Alajaid – Aracaju/SE – CEP. 49.037-240



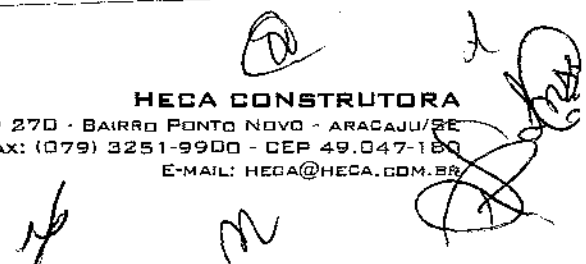
4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS
Aracaju/SE - Tel. (79) 3321-2385
extra.4aracaju@tjse.jus.br

RECONHECIMENTO nº 462551 —
Reconheça a assinatura por SEMELHANÇA de:
(1) ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO
Aracaju, 11 de maio de 2022. Dou fe



LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA -
Escrivente Autorizada
Emolumentos: R\$ 4,81
Seja TJSE - 202229924941558
Acesse: www.tjse.jus.br/x/EQUE9E

4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
Escrivente Autorizada



DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A

CPL – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE-DER/SE

Av. São Paulo, nº 3.005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar-Bairro José Conrado de Araújo- Aracaju/SE, CEP: 49085-380.

Ref.: **CONCORRÊNCIA Nº 04/2022**

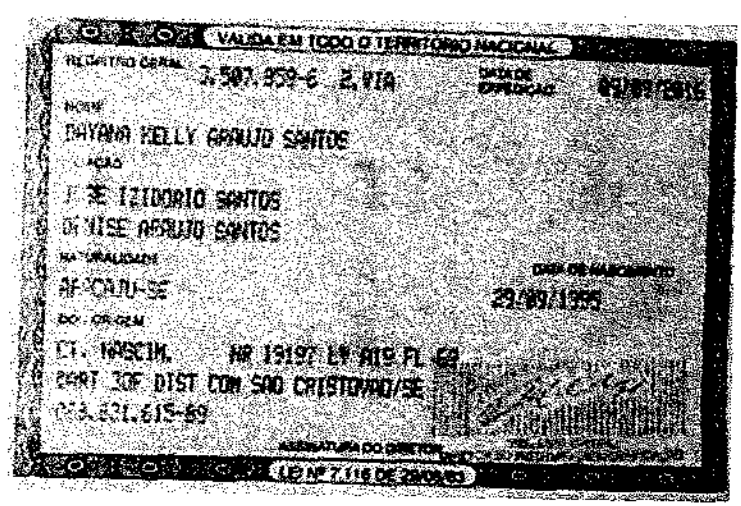
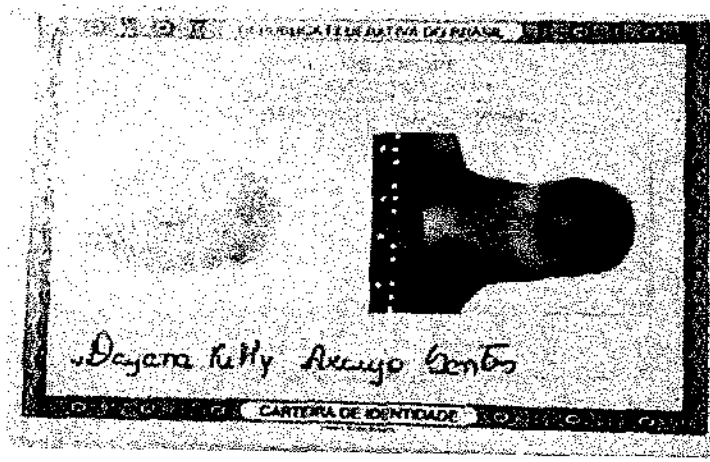
Objeto: Execução de serviços/obras de reestruturação de parte da Rodovia SE-170, trecho: Entr. SE-240 (Moita Bonita) / Itabaiana, com extensão total de 15,90 km, neste Estado.

A **Heca Construtora Ltda**, empresa estabelecida na Rua Filemon Franco Freire nº 270, bairro Ponto Novo, na cidade de Aracaju, estado de Sergipe, inscrita no CNPJ/MF sob nº 13.173.885/0001-72, por seu representante legal abaixo assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Aracaju, 24 de maio de 2022.

Heca Construtora Ltda
Engº Civil Alexandre Oliveira Ribeiro Prado
Diretor Superintendente/ Resp. Técnico
R.G. nº 1.762.028 - SSP/SE - Crea nº 270060625-9
Rua Francisco Manoel Leite Neto, Nº 040, Edif. Gileno Lima, Aptº 401
Bairro Atalaia - Aracaju/SE - CEP. 49.037-240

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rubrica: *[Handwritten Signature]*
 DERISE



4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
 KATIANE MARIA GRAÇAS SANTOS extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 207033
 Autentico a presente fotocópia que compare com o original que me foi apresentado, Aracaju, 22 de dezembro de 2021.
 O referido é verdadeiro e dou fé.

EMANUELE SANTANA COSTA MENDONÇA -
 Escrevente
 Emolumentos: R\$ 7,58 + selo: R\$ 0,00 - Total: R\$ 7,58
 Selo TJSE - 202129524176892
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/R3T3A2

CARTÃO DO 4º OFÍCIO
 Emanuelle Santana Costa Mendonça
 Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and initials]

COMISSÃO PERMANENTE JULIANIA
Ms. 214
Rubrica: [Signature]
DERISE

República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional

270066625-9

Nome: **ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO**

Filiação: **JOSE ROBERTO COSTA PRADO**

MARIA JOSE DE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang: **949.776.925-72 1162029 658-SE**

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade: **19/09/1978 APACAJU SE BRASILEIRA**

Cra de Registro Emissão Data de Registro: **CREA-SE 13/12/2013 23/10/2800**

Ass. Presidente: [Signature] Registro no Cra: **9855/D**



Título Profissional: **Engenheiro Civil**

Ass. do Profissional: [Signature]

Valer como Documento de Identidade a partir de 16/06/2015 de acordo com a Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU Aracaju/SE - Tel.: (79) 3441-4000
KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS extra.444-1111

AUTENTICAÇÃO 214758

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que foi apresentada. Aracaju, 11 de abril de 2022.
O referido é verdade e dou fé.

LUÍZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA -
Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 7,58 + selo: R\$ 0,00 - Total: R\$ 7,58
Selo TJSE - 202229524031993
Acesse: www.tjse.jus.br/x/92P4FP

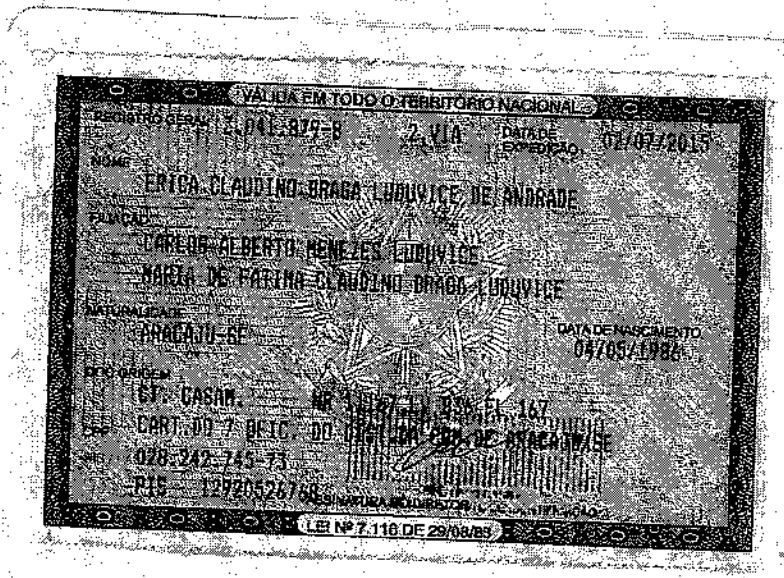
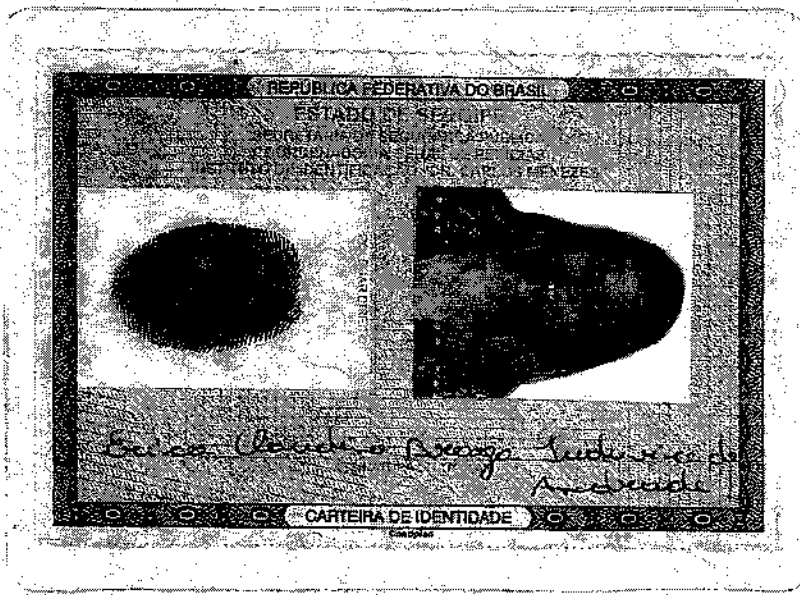
4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
Escrevente Autorizada

[Signature]

d

[Handwritten marks and signatures]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Rubrica
 215
 DERISE



GRACASANTOS

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
 KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS

Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
 extra.4aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 214753

Autentico a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 11 de abril de 2022.
 O referido é verdade e dou fé.



LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA -
 Escrevente Autorizada
 Emplacamentos: R\$ 7,58 + selo: R\$ 0,90 = Total:
 R\$ 8,48
 Selo TJSE - 202229524031982
 Acesse: www.tjse.jus.br/x/M3B8AH

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
 Escrevente Autorizada

(Handwritten signatures and initials)

CONTRATO DE SOCIEDADE POR COTAS DE RESPONSABILIDADE
LIMITADA DA FIRMA HEÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

IMPRESSÃO PERMANENTE DE LUGAR
RUBRICA
DERISE



Os abaixo assinados, CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVIGI, brasileiro, maior, casado, Eng. Civil, residente e domiciliado nesta Capital, portador da carteira de Identidade nº 2.322.753-BA e C.P.F. 113.679.905-63, M^{te} DE FÁTIMA G. BRAGA LUDUVIGI, brasileira, maior, casada, professora, residente e domiciliada nesta Capital, portadora da C.I. nº / 2.233.139-BA, C.P.F. 110.306.904-72, HELVÉCIO PINHO LUDUVIGI FILHO, brasileiro, maior, solteiro, Administrador de Empresa, residente e domiciliado nesta Capital, portador da C.I. nº 183.749-SE, C.P.F. 102142915-53, e ANTONIO ROOSELVEY LUZ DANTEAS, brasileiro, maior, solt., Eng. Civil, portador da carteira de Identidade nº 227.233-SE, C.P.F. 067897575-20, resolvem entre si e de comum acordo, constituir uma sociedade por cotas de responsabilidade limitada, de conformidade com o Dec. Lei nº / 3.708 de 10/01/1919, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I:

A sociedade girará sob denominação social de "HEÇA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA", da qual exercerá a gerência e usará da firma os sócios CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVIGI, HELVÉCIO PINHO LUDUVIGI FILHO e ANTONIO ROOSELVEY LUZ DANTEAS, solidários tão somente nos negócios referentes a sociedade, sendo proibido e sem uso para fins estranhos, tais como, endossos de favor, fiança e outros atos que impliquem em responsabilidade para com a sociedade.

CLÁUSULA II:

A Sociedade tem sede na Cidade de Aracaju, Capital do Estado de Sergipe, à Avenida Pedro Galazani nº 451, destinando as atividades de varejista de artefatos de gesso e artefatos de cimento, Serviços de Prestação de Serviços, Representações em Geral e Indústria / de Construção Civil.

CLÁUSULA III:

O Capital social é de CR\$ 200.000,00 (Duzentos mil cruzeiros) dividida em 200 (Duzentas) quotas no valor de CR\$ 1.000,00 (Um mil / cruzeiro) cada uma, assim distribuídas: o sócio CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVIGI, subscreve neste até 70 (Setenta) quotas de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro), no total de CR\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros); HELVÉCIO PINHO LUDUVIGI FILHO, subscreve neste até com 70 (Setenta) quotas de CR\$ 1.000,00 (Um mil cruzeiro) cada, no total de CR\$

Handwritten signatures and notes in the left margin.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Livro Gabriel Mumbidi
Escrivão Autorizado



LUIZA GABRIELE MONTALVAO DA SILVA
Escrivente Autorizada
Enquadramento: R\$ 7.98 - s/ob. R\$ 0,00 - Tot: R\$ 7,98

AUTENTICAÇÃO 214771
Apresentado a presente fotocópia que confere com o original que me foi apresentado. Aracaju, 11 de abril de 2022.
O referido é verdade e dou fe

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA GREGA SANTOS
Aracaju/SE - Tel: (79) 3024-2385
extra.aracaju@ufeju.br

Seio TJSE - 20222952403203

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

MISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
No. 208
Rubrica
DEREITO

CONTINUAÇÃO

GR\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzeiros), DE FÁTIMA C. BRAGA LUDUVICZ, subscreve neste ato com 40 (Quarenta) quotas de GR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) cada uma, no total de GR\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros) e ANTONIO ROOSELVEI LUZ DANTAS, subscreve neste ato com 20 (Vinte) / quotas de GR\$ 1.000,00 (Hum mil cruzeiro) cada uma, no total de GR\$ / GR\$ 20.000,00 (Vinte mil cruzeiros). O Capital social será integralizado em moedas corrente de País, no ato da assinatura de presente contrato e cada sócio se responsabilizará pela totalidade do Capital social, de acordo com o artigo 2º in fine, do Decreto Lei 3.706 de 10/01/1919.

CLAUSULA IV:

O Exercício social terminará em trinta e Hum de dezembro de cada ano civil, levantando o balanço, com observância das prescrições legais, do lucro líquido e dos prejuizes apurados, serão partilhados entre os associados na proporção das quotas dize suas quotas.

CLAUSULA V:

Os sócios CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICZ, HELVÉCIO PINHO LUDUVICZ E ANTONIO ROOSELVEI LUZ DANTAS, terá direito a uma retirada mensal a título de pre-labore, até o limite máximo de permitido em / Lei, a retirada será levada a conta de Despesas Gerais.

CLAUSULA VI:

O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado.

CLAUSULA VII:

Os sócios não poderão ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas, sem antes oferecê-las, aos outros sócios que, em igualdade de condições tem direito de preferência de aquisição.

CLAUSULA VIII:

Fica eleito o foro desta cidade, para solucionar as divergências que preventara venham ocorrer entre os sócios. Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições da lei vigentes de País.

CLAUSULA IX:

Em caso de falecimento de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, sendo os haveres do sócio falecido regularmente apurados em balanço serão partilhados dize pagas aos herdeiros da seguinte maneira: 20% (Vinte) por cento em dinheiro, trinta (30) dias após o fale-

Handwritten signatures and notes in the left margin.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA
Escriturante Autorizada



1º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU
KATIANE MARIA BRAGA SANTOS
Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2395
extra.aracaju@tjse.jus.br

AUTENTICAÇÃO 214771
O original que me
presente fotocópia que confira com o original que me
presentado, Aracaju, 11 de abril de 2022.
O estado é verdade e dou fé.

LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA -
Escriturante Autorizada
R\$7,58
Selos TUSE - 202229524032023
Total
Acesso: www.tjse.jus.br/xl/TH2403

Handwritten signatures and initials at the bottom right.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Ms. 218
Rubrica
9.09 DERISE

CONTINUAÇÃO:

cimento e o restante, em 6 (seis) meses, em letra de Câmbio, de igual valor, com vencimentos mensais, e sucessivos, vencendo-se a primeira / 30 dias após o pagamento da parcela inicial de 20% (Vinte) por cento.

CLAUSULA X:

O presente contrato entra em vigor na data da assinatura de mesmo.
E, assim justas e contratadas, assinam este instrumento / particular de Contrato em duas vias de igual teor, juntamente com as duas testemunhas, sendo uma das vias arquivadas na M.M. Junta Comercial do Estado de Sergipe, e as demais a serem entregues aos contratados depois das devidas anotações:

Aracaju, 02 de Janeiro de 1981.

SÓCIOS:

Carlos Alberto Menezes Ludovico
Antonio Roosevelt Luz Danzas
Helvecio Pinho Ludovico Filho

TESTEMUNHAS:

Joel Pinho Ludovico
Luiza Gabriela Montalvão da Silva

ASSINATURA DA FIRMA COMERCIAL POR QUEM DE
HECA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Carlos Alberto Menezes Ludovico
CARLOS ALBERTO MENEZES LUDOVICO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
Antonio Roosevelt Luz Danzas
ANTONIO ROOSEVELT LUZ DANZAS
DIRETOR TÉCNICO
Helvecio Pinho Ludovico Filho
HELVECIO PINHO LUDOVICO FILHO
DIRETOR FINANCEIRO

Cartório do 4º Ofício
Luiza Gabriela Montalvão da Silva
Escriturante Autorizada

Autentico a este instrumento em Aracaju, Sergipe, em 11 de abril de 2022.
O tabelião de Aracaju, Sergipe, é o Sr. Dr. *Luiza Gabriela Montalvão da Silva*, inscrita no Conselho de Tabeliães e Escrivães sob o nº 11.477/1.
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabriela Montalvão da Silva
Escriturante Autorizada
Emissões: R\$ 7,58 - Valor: R\$ 0,00 - Total: R\$ 7,58
Selo IJSE - 202228524012023
Ijse: www.ijse.jus.br/TH2403

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO Aracaju - Sergipe LUÍZA GABRIELA MONTALVÃO DA SILVA ESCRITURANTE AUTORIZADA Nº 11.477/1	Assinatura <i>Luiza Gabriela Montalvão da Silva</i> Escriturante
---	--

Luiza Gabriela Montalvão da Silva
Helvecio Pinho Ludovico Filho

**45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"HECA CONSTRUTORA LTDA."**

CNPJ/MF nº 13.173.885/0001-72

NIRE nº 28.200.014.289

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

1. CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime parcial de bens, natural de Aracaju-SE, portador do RG nº 2.322.758.31 SSP/BA e do CPF/MF nº 118.679.905-63, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, 1.820, Mansão Di Cavalcante, apto. 901, Jardins, CEP 49.025-040;

2. ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro civil, nascido em Aracaju-SE, portador do RG nº 1.162.029 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 949.776.825-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 940, Ed. Gileno Lima, apto. 401, Atalaia, Aracaju-SE, CEP 49.037-240; e

3. ERICA CLAUDIÑO BRAGA LUDUVICE DE ANDRADE, brasileira, psicóloga, casada pelo regime parcial de bens, natural de Aracaju-SE, portadora do RG nº 3.041.879-8 SSP/SE e do CPF/MF nº 028.242.745-73, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. Osório de Araújo Ramos nº 516, Bairro 13 de Julho, Condomínio Praia Bela, apto 403, CEP 49.020-700;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **HECA CONSTRUTORA LTDA**, sediada nesta Capital, à Rua Filemon Franco Freire, nº 270, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28.200.014.289, em sessão do dia 15/01/1981, RESOLVEM, proceder a CONSOLIDAÇÃO de seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados:

I. ALTERAR A CLÁUSULA SEGUNDA


Alterar o valor do Capital Social, com base na transferência de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) da Reserva de Lucros, divididos em 4.000.000 (quatro milhões) de quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, subscritas e integralizadas neste ato, pelos sócios.

Em razão dessa alteração, a Cláusula Segunda do Contrato Social da HECA CONSTRUTORA LTDA, passa a ter a seguinte redação:

4º OFÍCIO DA COMARCA DE ARACAJU Aracaju/SE - Tel.: (79) 3021-2385
GRAÇASANTOS KATIANE MARIA GRAÇA SANTOS extra.4aracaju@tjse.jus.br

ATA DE CONFIRMAÇÃO Nº 214784

O teor deste documento confere com as informações constantes no seu respectivo endereço eletrônico, tendo sido visualizado no dia 11 de abril de 2022 às 14:32:23. Aracaju, 11 de abril de 2022. O referido é verdade e dou fé.

 LUIZA GABRIELLE MONTALVÃO DA SILVA - Escrevente Autorizada
Emolumentos: R\$ 15,17 + selo: R\$ 0,00 - Total: R\$ 15,17
Selo T JSE - 202228524032008
Acesso: www.tjse.jus.br/XJUYB3J

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
Escrevente Autorizada

[Handwritten signatures and initials: AP, M, and others]

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de **R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões de reais)**, dividido em 16.000.000,00 (dezesseis milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, com a seguinte divisão:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL - %
Carlos Alberto Menezes Ludovice	14.240.000	14.240.000,00	89
Alexandre Oliveira Ribeiro Prado	1.600.000	1.600.000,00	10
Erica Claudino Braga Ludovice de Andrade	160.000	160.000,00	1
TOTAL	16.000.000	16.000.000,00	100

Parágrafo Único - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

II. CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL.

Em razão das alterações implementadas na cláusula acima, a sociedade resolve CONSOLIDAR o seu Contrato Social, nos seguintes termos:

45ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA "HECA CONSTRUTORA LTDA."

Pelo presente instrumento particular, os sócios abaixo assinados:

- 1. CARLOS ALBERTO MENEZES LUDOVICE**, brasileiro, engenheiro civil, casado pelo regime parcial de bens, natural de Aracaju-SE, portador do RG nº 2.322.758.31 SSP/BA e do CPF/MF nº 118.679.905-63, residente e domiciliado nesta Capital, na Av. Governador Paulo Barreto de Menezes, 1.820, Mansão Di Cavalcante, apto. 901, Jardins, CEP 49.025-040;
- 2. ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO**, brasileiro, casado pelo regime parcial de bens, engenheiro civil, nascido em Aracaju-SE, portador do RG nº 1.162.029 SSP/SE, inscrito no CPF/MF nº 949.776.825-72, residente e domiciliado à Rua Francisco Rabelo Leite Neto, nº 940, Ed. Gileno Lima, apto. 401, Atalaia, Aracaju-SE, CEP 49.037-240; e
- 3. ERICA CLAUDINO BRAGA LUDOVICE DE ANDRADE**, brasileira, psicóloga, casada pelo regime parcial de bens, natural de Aracaju-SE, portadora do RG nº 3.041.879-8 SSP/SE e do CPF/MF nº 028.242.745-73, residente e domiciliada nesta Capital, na Rua Dr. Osório de Araújo Ramos nº 516, Bairro 13 de Julho, Condomínio Praia Bela, apto 403, CEP 49.020-700;

Únicos sócios da sociedade empresária limitada **HECA CONSTUTORA LTDA**, sediada nesta Capital, à Rua Filemon Franco Freire, nº 270, Bairro Ponto Novo, CEP 49.047-180, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Sergipe sob o NIRE nº 28.200.014.289, em sessão do dia 15/01/1981, RESOLVEM, proceder a CONSOLIDAÇÃO de

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Luiza Gomes Montalvão da Silva
 Escrevente Autorizada

(Handwritten signatures and initials)

seu contrato social e posteriores alterações, mediante as cláusulas e condições já ajustadas como expressadas nos instrumentos anteriormente arquivados:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob a denominação social de HECA CONSTRUTORA LTDA., com sede na Rua Filemon Franco Freire, nº 270, Bairro Ponto Novo, na Cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, CEP 49.047-180, tendo como nome fantasia "HECA".

Parágrafo Único: A Sociedade possui filiais nos Estados: (i) da Bahia, localizada na Avenida Tancredo Neves, nº 1283, Edifício Empresarial Ômega, sala 902, Caminho das Árvores, CEP 41820-021, na Cidade de Salvador, Estado da Bahia; (ii) de Pernambuco, localizada na Rua do Cupim, nº 132, Bairro das Graças, CEP 52.011-070, Caixa postal nº 399, na cidade de Recife, Estado de Pernambuco.

CLÁUSULA SEGUNDA - O capital social é de **R\$ 16.000.000,00 (dezesesseis milhões de reais)**, dividido em 16.000.000,00 (dezesesseis milhões) de quotas de valor nominal de R\$1,00 (um real), cada uma, subscritas e integralizadas, neste ato, em moeda corrente nacional, com a seguinte divisão:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR (R\$)	PERCENTUAL - %
Carlos Alberto Menezes Ludovice	14.240.000	14.240.000,00	89
Alexandre Oliveira Ribeiro Prado	1.600.000	1.600.000,00	10
Erica Claudino Braga Ludovice de Andrade	160.000	160.000,00	1
TOTAL	16.000.000	16.000.000,00	100

Parágrafo Único - As quotas representativas do capital social são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma delas dará direito a um voto nas deliberações da Sociedade.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social é:

- 4120-4/00 Construção de edifícios
- 7112-0/00 Serviços de engenharia
- 4110-7/00 Incorporação de empreendimentos imobiliários
- 6810-2/01 Compra e venda de imóveis próprios
- 6810-2/03 Loteamento de imóveis próprios
- 4321-5/00 Instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/01 Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás
- 4292-8/01 Montagem de estruturas metálicas
- 4211-1/01 Construção de rodovias e ferrovias
- 4211-1/02 Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 4212-0/00 Construção de obras de arte especiais
- 4213-8/00 Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4221-9/01 Construção de barragens e represas para geração de energia elétrica
- 4221-9/02 Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
- 4221-9/04 Construção de estações e redes de telecomunicações
- 4222-7/01 Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4222-7/02 Obras de irrigação

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Morcalupo da Silva
Escrevente Autorizada

4223-5/00 Construção de redes de transportes por dutos, exceto para água e esgoto
 4291-0/00 Obras portuárias, marítimas e fluviais
 4299-5/01 Construção de instalações esportivas e recreativas
 4299-5/99 Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
 4313-4/00 Obras de terraplenagem
 4391-6/00 Obras de fundações
 4399-1/01 Administração de obras

Parágrafo Único: Todas as atividades serão desenvolvidas em locais de terceiros.

CLÁUSULA QUARTA – A Sociedade tem seu prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e, no que se refere às quotas dos sócios Erica Claudino Braga Ludovice de Andrade e Alexandre Oliveira Ribeiro Prado, estas não podem ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do sócio Carlos Alberto Menezes Ludovice, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição, formalizando, se realizada a cessão e/ou transferência delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único – Os Sócios Erica Claudino Braga Ludovice de Andrade e Alexandre Oliveira Ribeiro Prado, desde já, expressamente renunciaram ao direito de preferência à aquisição das quotas do sócio Carlos Alberto Menezes Ludovice, caso este as ofereça para outros sócios ou para terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – A administração da Sociedade cabe exclusivamente ao sócio Carlos Alberto Menezes Ludovice, acima qualificado, com os poderes e atribuições de gerenciar os negócios sociais, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros.

Parágrafo Primeiro – O sócio administrador possui poderes para, exclusivamente, ceder, alienar, transferir, incorporar ou integralizar quaisquer bens imóveis e móveis da Sociedade, sendo desnecessária a aquiescência dos demais Sócios.

Parágrafo Segundo – Tratando-se de cessão, alienação, transferência, incorporação ou integralização de bens imóveis ou móveis da Sociedade para negócios estranhos à mesma, será obrigatória a aquiescência dos demais sócios.

Parágrafo Terceiro: O Sócio Alexandre Oliveira Ribeiro Prado terá poderes de representar o Sócio Administrador exclusivamente nas questões relacionadas a Licitações e Contratos, nas esferas públicas e privadas, podendo adquirir editais, requisitar certidões, realizar visitas técnicas, consultar processos, apresentar documentos de habilitação, apresentar propostas, formular lances, interpor impugnações, pedidos de esclarecimento, interpor defesas e recursos, contra arrazoar recursos, levantar e regularizar pendências, transigir, realizar diligências, solicitar cópias de documentos e emitir declarações, assinar Termo de Constituição de Consórcio, assinar Termo de Compromisso de Constituição de SPE, assinar contratos com corretoras e seguradoras, assinar qualquer documentação relativa e pertinente à Licitações, retirar

COMUNICADO 4º OFÍCIO
 Juíza Gabrielle Montalvão da Silva
 Escrevente Autorizada






COMISSÃO DE LICITAÇÃO Nº. 223
Rubrica:

certidões, desistir da interposição de recurso, negociar com pregoeiro, assinar atas, assinar credenciamento, declarações, propostas, assinar contratos preliminares intitulados ou não como Memorando de Entendimentos, podendo praticar quaisquer atos necessários a resguardar os interesses da Sociedade.

Parágrafo Quarto: A Sócia Erica Claudino Braga Ludovice Andrade terá poderes de representar o Sócio Administrador perante as Repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais, Empresa de Economia Mista, Empresas Privadas, Fundações e Autarquias, Cartórios e Conselhos Profissionais, podendo, para tanto, assinar, requerer, juntar, retirar, retificar documentos em geral, abrir conta bancária, abrir conta em consignação, prestar esclarecimentos, requerer e solicitar Certidões de quaisquer espécies, além de representação junto a qualquer Juízo, Instância ou Tribunal, podendo receber citações e intimações, funcionando na qualidade de seu mandatário, podendo ainda nomear preposto para representar a outorgante em qualquer Juízo ou Tribunal em que esta for parte, fazer acordos, contratar advogados, outorga-lhes procuração com poderes "ad judicium et ad extra", acompanhar inquéritos policiais, advertir, suspender e demitir empregados, enfim praticar todos os atos necessários para o cabal e fiel desempenho deste mandato; não podendo contudo, usar os poderes ora outorgados em benefício próprio, e sim o de resguardar os interesses da Sociedade.

CLÁUSULA OITAVA – A Sociedade poderá fazer distribuição de lucros aos sócios, com base no resultado do exercício consolidado a cada mês.

Parágrafo Único – A distribuição dos lucros que trata esta cláusula poderá ser efetuada aos sócios sem obediência à proporcionalidade do capital social. Os sócios, mediante instrumento particular, fixarão os percentuais de distribuição dos lucros, em função de suas conveniências.

CLÁUSULA NONA – Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, será procedida a elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, os lucros ou perdas apuradas e, nos quatro meses seguintes ao término do Exercício Social, os sócios deliberarão sobre as contas e a destinação do lucro.

CLÁUSULA DÉCIMA – Os sócios podem, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a Sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Os sócios administradores declaram, sob as penas da Lei, que não estão impedidos de exercer atividade mercantil e administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
Escrivente Autorizada

(Handwritten signatures and initials)

popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Os sócios quotistas reunir-se-ão, no mínimo uma vez por ano, até o último dia útil do quarto mês subsequente ao exercício social, para deliberar sobre as seguintes matérias:

- a) Tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras;
- b) Deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício;
- c) Designar os administradores e fixar remuneração, quando for o caso; e/ou
- d) Tratar de qualquer outro assunto constante da ordem do dia.

Parágrafo Primeiro - Os sócios quotistas poderão se reunir em qualquer outro momento, sempre que necessário.

Parágrafo Segundo - A convocação para reunião dos quotistas poderá ser realizada por qualquer sócio quotista e/ou Diretor, com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, especificando o dia, a hora e o local, bem como a ordem do dia, não havendo qualquer restrição quanto ao local para a realização da reunião. As convocações poderão ser enviadas aos sócios quotistas por carta, telefax, telegrama ou e-mail, desde que com confirmação de recebimento por escrito dos sócios. Das reuniões far-se-á ata, na qual constará toda deliberação dos sócios quotistas. As atas serão lavradas em livro próprio de reuniões e deverão ser assinadas por todos os sócios quotistas presentes às ditas reuniões e/ou por seu representante legal.

Parágrafo Terceiro - Para que as reuniões possam se instalar, é necessária a presença de sócios quotistas representando, no mínimo, a maioria absoluta do capital social da Sociedade.

Parágrafo Quarto - As reuniões serão presididas pelo sócio quotista, ou seu representante legal, que for escolhido pela maioria dos sócios presentes. Caberá ao Presidente da reunião a escolha do Secretário.

Parágrafo Quinto - As convocações para as reuniões de sócios poderão ser dispensadas, se estiverem presentes os sócios quotistas representando a totalidade do capital social.

Parágrafo Sexto - As deliberações dos sócios quotistas serão tomadas da seguinte forma:

- a) Pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social para modificação do contrato social, incorporação, fusão, cisão, dissolução, liquidação, transformação do tipo societário da Sociedade, ou a cessação de estado de liquidação, e
- b) Pelos votos correspondentes a maioria absoluta do capital social, nos demais casos previstos em lei ou no presente contrato, salvo se este contrato não exigir maioria mais elevada.

Parágrafo Sétimo - A reunião de quotistas torna-se dispensável quando todos os sócios deliberarem por escrito sobre a matéria que seria seu objeto.

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Magalhães da Silva
Escritura Autorizada

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Fica eleito o foro de Aracaju-SE para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, os Sócios assinam o presente instrumento em 1 (uma) via de igual teor e forma.

Aracaju/SE, 31 de março de 2022.

SÓCIOS:

CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE: Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE:11867990563
Dados: 2022.03.31 18:58:05 -03'00'

Carlos Alberto Menezes Ludovice
Sócio Administrador

ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO: Assinado de forma digital por ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO:94977682572
Dados: 2022.03.31 18:10:39 -03'00'

Alexandre Oliveira Ribeiro Prado
Sócio Cotista

ERICA CLAUDINO BRAGA LUDUVICE DE ANDRADE: Assinado de forma digital por ERICA CLAUDINO BRAGA LUDUVICE DE ANDRADE:02824274573
Dados: 2022.03.31 18:15:49 -03'00'

Erica Claudino Braga Ludovice de Andrade
Sócia Cotista

*Esta página é parte integrante e indissociável da
45ª Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada
"HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA"*

USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL POR QUEM DE DIREITO:

CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE: Assinado de forma digital por CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE:11867990563
Dados: 2022.03.31 18:57:39 -03'00'

Carlos Alberto Menezes Ludovice
Sócio Administrador

*Esta página é parte integrante e indissociável da
45ª Alteração Contratual e Consolidação da Sociedade Empresária Limitada
"HECA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA"*

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
Escritora Autorizada

[Handwritten signatures and initials]



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa HECA CONSTRUTORA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
02824274573	ERICA CLAUDINO BRAGA LUDUVICE DE ANDRADE
11867990563	CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE
94977682572	ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO

CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO
 Luiza Gabrielle Montalvão da Silva
 Escrevente Autorizada

CERTIFICO O REGISTRO EM 01/04/2022 14:03 SOB Nº 20220118477.
 PROTOCOLO: 220118477 DE 01/04/2022.
 CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12204150830. CNPJ DA SEGE: 13173885000172.
 NIRE: 28200014289. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 31/03/2022.
 HECA CONSTRUTORA LTDA



ALINE MENEZES DE SOUZA
 SECRETÁRIA-GERAL
 www.agiliza.se.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais informando seus respectivos códigos de verificação.

(Handwritten signatures and initials)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que HECA CDNSTRUTORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:	Protocolo: SEC2200796450
NIRE 28200014289 CNPJ 13.173.885/0001-72	Situação ATIVA Status SEM STATUS

Endereço Completo FILEMON FRANCO FREIRE, Nº 270, xxxxx, PONTO NOVO - Aracaju/SE - CEP 49a47-180

Arquivamentos Posteriores

Ato	Número	Data	Descrição
002	20220118477	01/04/2022	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20210395257	05/10/2021	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
021	20210354003	03/09/2021	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
021	20210347074	31/08/2021	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
002	20210341408	27/08/2021	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
021	20210188090	14/05/2021	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
223	20210176423	06/05/2021	BALANÇO
021	20210055057	12/02/2021	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
002	20210022159	09/02/2021	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20200630172	02/12/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20200553771	16/11/2020	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20200553771	16/11/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20200579762	03/11/2020	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
310	20200438328	17/08/2020	OUTROS DOCUMENTOS DE INTERESSE DA EMPRESA / EMPRESARIO
223	20200373056	09/07/2020	BALANÇO
002	20190632143	10/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190632143	10/01/2020	EXTINÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20190632143	10/01/2020	ALTERAÇÃO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
002	20190632143	10/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190632143	10/01/2020	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190414421	16/09/2019	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20190414421	16/09/2019	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
021	20190298928	10/06/2019	ATA DE REUNIAO/ASSEMBLEIA DE SOCIOS
201	20180362658	22/10/2018	ARQUIVAMENTO DE PUBLICACOES DE ATOS DE SOCIEDADES
904	20160334713	22/12/2016	OUTROS
904	20150278314	18/01/2016	OUTROS
002	20140326073	30/09/2014	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20130385441	14/11/2013	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20130139203	30/04/2013	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20130139203	30/04/2013	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20120175126	05/06/2012	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20110028279	17/01/2011	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20090120892	16/06/2009	ALTERAÇÃO DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20090068262	30/03/2009	CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO
002	20090068262	30/03/2009	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20070214972	28/11/2007	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060144661	22/08/2006	ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF
002	20060114584	21/08/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20060032510	06/03/2006	ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe

SAO PERMA
Ns.: 228
Rubrica:



CERTIDÃO ESPECÍFICA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Certificamos que HECA CONSTRUTORA LTDA encontra-se registrada nesta Junta Comercial, como segue:			Protocolo: SEC2200796450
002	20050137204	27/07/2005	EMPRESARIAL)
002	20040022510	02/09/2004	RERRATIFICAÇÃO
002	20020124848	23/09/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20020071531	05/08/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
002	20020015798	20/02/2002	ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
B05	980030960	31/03/1998	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	970145250	19/12/1997	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	970066368	19/08/1997	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	960109102	30/09/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	960063927	19/06/1996	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	940263211	29/11/1994	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19942009770	12/05/1994	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19942009051	04/01/1994	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19932008316	10/09/1993	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19932007785	23/01/1993	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19922006242	08/10/1992	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19922004958	18/03/1992	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19912003032	03/05/1991	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19902001068	25/05/1990	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19892003777	01/11/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19892002614	08/08/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19892001501	23/05/1989	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19882000241	01/02/1988	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19872003064	20/10/1987	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19862002350	18/06/1986	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19852003090	19/09/1985	ALTERACAO DE DADOS E NOME COMERCIAL
B05	19852001320	29/05/1985	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19832002223	15/09/1983	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B05	19832000497	10/03/1983	ALTERACAO DE DADOS DA SEDE (EXCETO NOME)
B02	28200014289	15/01/1981	REGISTRO/CONSTITUICAO

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 10:43:53 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código XH1DJMC1.



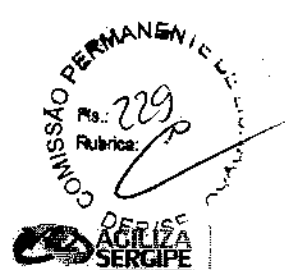
SEC2200796450



ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretária(a) Geral



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

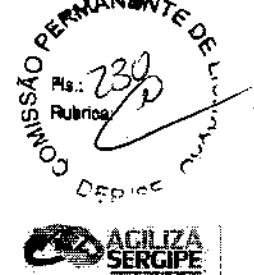
Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HECA CONSTRUTORA LTDA		Protocolo: SEC2200796411			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (sede) 28200014289	CNPJ 13.173.885/0001-72	Data de Ato Constitutivo 15/01/1981	Início de Atividade 15/01/1981		
Endereço Completo Rua FILEMON FRANCO FREIRE, Nº 270, PONTO NOVO - Aracaju/SE - CEP 49047-180					
Objeto Social O OBJETO SOCIAL E DE CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, SERVIÇOS DE ENGENHARIA, INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS, COMPRA E VENDA DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, LOTEAMENTO DE IMÓVEIS PRÓPRIOS, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS, SANITÁRIAS E DE GÁS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METÁLICAS, CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIÁRIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE OBRAS DE ARTES ESPECIAIS, OBRAS DE URBANIZAÇÕES, RUAS, PRACAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE BARRAGENS E REPRESAS PARA GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÃO DE ESTACÕES E REDES DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA, CONSTRUÇÕES DE ESTACÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGAÇÃO, OBRAS DE IRRIGAÇÃO, CONSTRUÇÃO DE REDES DE TRANSPORTES POR DUTOS, EXCETO PARA ÁGUA E ESGOTO, OBRAS PORTUÁRIAS, MARÍTIMAS E FLUVIAIS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE TERRAPLANAGEM, OBRAS DE FUNDACOES, ADMINISTRAÇÃO DE OBRAS.					
Capital Social R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões reais)		Porte Demais	Prazo de Duração Indeterminado		
Capital Integralizado R\$ 16.000.000,00 (dezesseis milhões reais)					
Dados do Sócio					
Nome ALEXANDRE OLIVEIRA RIBEIRO PRADO	CPF/CNPJ 949.776.825-72	Participação no capital R\$ 1.600.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Nome CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE	CPF/CNPJ 118.679.905-63	Participação no capital R\$ 14.240.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ERICA CLAUDINO BRAGA LUDUVICE DE ANDRADE	CPF/CNPJ 028.242.745-73	Participação no capital R\$ 160.000,00	Especie de sócio Sócio	Administrador N	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador				CPF 118.679.905-63	Término do mandato Indeterminado
Nome CARLOS ALBERTO MENEZES LUDUVICE					
Último Arquivamento		Ato/Eventos		Situação	
Data 01/04/2022	Número 20220118477	0027021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		ATIVA Status SEM STATUS	
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela					
1 - NIRE: 29902016517		CNPJ: 13.173.885/0003-34			
Endereço Completo AVENIDA TANCREDO NEVES, Nº 1283, EDIFÍCIO EMPRESARIAL OMEGA SALA 902, CAMINHO DAS ARVORES, Salvador, BA, CEP: 41820021					
2 - NIRE: 26902014317		CNPJ: 13.173.885/0004-15			
Endereço Completo RUA DO CUPIM, Nº 132, CXPST N 399, GRACAS, Recife, PE, CEP: 52011070					

Esta certidão foi emitida automaticamente em 07/04/2022, às 10:40:40 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.agiliza.se.gov.br>, com o código DP1WGCVD.



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e da Ciência e Tecnologia
Junta Comercial do Estado de Sergipe



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Continuação

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: HECA CONSTRUTORA LTDA	Protocolo: SEC2200796411
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	



SEC2200796411

ALINE MENEZES DE SOUZA
Secretário Geral

(Handwritten marks and signatures)

Apólice nº: 1007507037910

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7900

Ao (A) DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE - DER/SE

A **JNS SEGURADORA S.A** está muito satisfeita em tê-lo como nosso Segurado em nossa **Apólice Digital**, emitida de acordo com o disposto na MP n.º 2.200-2/2001.

A MP supra referenciada instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, que garante a validade jurídica de documentos eletrônicos emitidos e certificados digitalmente.

Além da validade jurídica e da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site <http://JNSseguradora.com.br>, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endosso, através do site www.susep.gov.br utilizando o n.º 04111.2022.0001.0775.7037910.000000/Controle Interno - 112229.

Atenciosamente

JNS SEGURADORA S/A - 04111

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº 1007507037910 - ENDOSSO 0
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as)

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Jorge Nacli Neto

ICP Brasil
Assinado digitalmente por:
Rodrigo Oliveira de Araujo Pinheiro

JORGE NACLI NETO - N.º de Série do Certificado: 066BAC8AEC5A53221CF0689DFD3BEFF5 - Data e Hora May 13 2022 5:10PM

RODRIGO OLIVEIRA DE ARAUJO PINHEIRO - N.º de Série do Certificado: 366B37FF410C7052895E8821803D7EC - Data e Hora May 13 2022 5:10PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP-Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 1007507037910 - ENDOSSO 0
Controle Interno: 112229
Data da publicação: May 13 2022 5:10PM
Publicado por: Seguradora JNS SEGURADORA S.A - 04111

Apólice nº: 1007507032310

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7900

Controle Interno/Código Controle: 112229

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 821 8494. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguros, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 008 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 008 1811

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Frontispício da Apólice

Importância Segurada: R\$ 190.421,53
Período de Vigência: 24/05/2022 à 22/08/2022
Modalidade / Cobertura Adicional: LICITANTE
Prêmio Líquido: R\$ 150,00
(+) Adicional de Fracionamento: R\$ 0,00
(+) IOF: R\$ 0,00

Prêmio Total: R\$ 150,00

Condição de Pagamento: A Vista
Número de Parcelas: 1
Forma de Cobrança: FICHA DE COMPENSAÇÃO - ITAÚ

Parcela	Vencimento	Valor
1	26/05/2022	R\$150,00

Controle Interno/Código Controle: 112229

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
 Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
 Central de Atendimento JNS - 0800 808 1808 / Ouvidoria JNS - 0800 088 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

A JNS SEGURADORA S.A., inscrita sob o CNPJ nº 30.862.594/0001-00 com sede na ALAMEDA DOM PEDRO II, 21 - BATEL - CURITIBA - PR, garante por meio desta Apólice de Seguro Garantia as obrigações do **TOMADOR HECA CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ nº 13.173.885/0001-72, com sede na R Filemon Franco Freire, 270, Bairro PONTO NOVO, CEP: 49.047-180, na Cidade ARACAJU, Estado Sergipe ao **SEGURADO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRA-ESTRUTURA RODOVIARIA DE SERGIPE - DER/SE**, CNPJ nº 07.555.286/0001-10, com sede na Avenida Sao Paulo, 3005, Bairro MATADOURO, CEP: 49.085-380, na Cidade ARACAJU, Estado Sergipe, conforme as condições abaixo, previstas em Contrato.

Condições da Garantia

Modalidade	Limite Máximo de Garantia - L.M.G.	Ramo
LICITANTE	R\$ 190.421,53	75 - SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

(Modalidade, valor e prazo previstos no contrato)

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigância	
		Início	Término
LICITANTE	R\$ 190.421,53	24/05/2022	22/08/2022

*Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta apólice.

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
Esta apólice de riscos declarados garante indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, caso o Tomador adjudicatário se recuse a assinar o Contrato Principal, nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no Edital nº 04/2022 (Tomada de Preços/Concorrência).	
Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações oriundas do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador previstos em legislação específica, para cada caso.	
Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente	

Continua na próxima página.

Corretor: DOSEA CONSULTORIA & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 202037640

Processo Susep nº 15414.900946/2018-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
 O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
 O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.



Apólice nº: 007507037910

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7900

Controle Interno/Código Controle: 112229

Este documento pode ter sua autenticidade verificada através do website <http://JNSseguradora.com.br>.
Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá ser verificado no site da SUSEP: www.susep.gov.br. Atendimento SUSEP: 0800 021 8484. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros.
Central de Atendimento JNS - 0800 004 1888 // Duvidoria JNS - 0800 098 1811

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

Frontispício da Apólice

(Objeto da Garantia previsto no contrato)

Objeto	Descrição da cobertura do Seguro Garantia
fornecida por esta Seguradora, ou por Congenere, referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.	referente ao mesmo Edital e/ou Contrato, objeto deste seguro.
Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.	

Corretor: DOSEA CONSULTORIA & CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA/ SUSEP 202037640

Processo Susep nº 15414.900946/2010-11 - Plano Padronizado SEGURO GARANTIA - SEGURAOQ: SETOR PÚBLICO - RAMO 0775.
O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação a sua comercialização.
O Segurado/Tomador poderá consultar a situação cadastral de seu Corretor de Seguros, no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.
Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro, através do Contrato de Contra Garantia, assinado entre TOMADOR e SEGURADORA, que rege os direitos e obrigações entre as partes, documento este que fará parte integrante e inseparável desta Apólice.

(Handwritten signatures and initials)

Apólice n°: 1007507037910

Endosso n°: 0

Proposta n°: 7900

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA - SEGURADO: SETOR PÚBLICO

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900945/2018-11

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I - Processos administrativos;
- II - Processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III - parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV - Regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurador, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

- 2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
- 2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes;
- 2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais;
- 2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurador;
- 2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada;
- 2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- 2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro;
- 2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurador em função do pagamento de indenização;
- 2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso;
- 2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice;
- 2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor;
- 2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados;
- 2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente;
- 2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador;
- 2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurador, conforme os termos da apólice;
- 2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro;
- 2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurador.

3. Aceitação:

- 3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco;
- 3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recebida, com a indicação da data e da hora de seu recebimento;
- 3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco;
- 3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3.

Apólice nº: 1007507037910

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7900

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio a seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contra garantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais.

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - Realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - Indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora de pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extingue-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - Quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - Quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - Quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - Quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - Quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após

a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

TABELA DE PRAZO CURTO

Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência Original para obtenção de prazo em dias	% Do Prêmio
015/365	13	030/365	20
045/365	27	060/365	30
075/365	37	090/365	40
105/365	46	120/365	50
135/365	56	150/365	60
165/365	66	180/365	70
195/365	73	210/365	75
225/365	76	240/365	80
255/365	83	270/365	85
285/365	88	300/365	90
315/365	93	330/365	95
345/365	98	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - Por arbitragem, ou
- II - Por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais, entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais:

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

Apólice nº: 10079037910

Endosso nº: 0

Proposta nº: 7900

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

NOTA TÉCNICA - PROCESSO SUSEP n.º 15414.900946/2018-11

LICITANTE

1. Objeto:

1.1 Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos diretos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

I - Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento;

II - Prejuízos: Perda pecuniária comprovada decorrente da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas e dentro do prazo estabelecido no Edital de Licitação.

3. Vigência:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

- Cópia do edital de licitação;
- Cópia do termo de adjudicação;
- Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos e/ou decisão que aplicou as multas contratuais na forma do edital de licitação, acompanhada dos documentos comprobatórios;
- comprovante de intimação do Tomador para assinatura do contrato, acompanhado do demonstrativo de sua recusa/inércia e das devidas justificativas, se houver.

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação.

5. Rescisão do Contrato de Seguro:

Quando a presente apólice for caucionada junto ao Segurado, não caberá devolução de prêmio proporcional.

6. Riscos Excluídos:

6.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante de equipamentos e/ou materiais, bem como, não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, riscos trabalhistas e previdenciários, obrigações fiscais e encargos tributários, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro garantia.

6.2. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

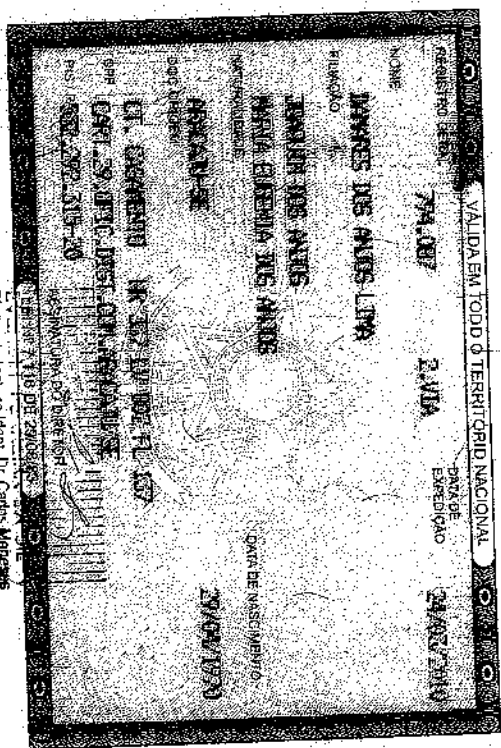
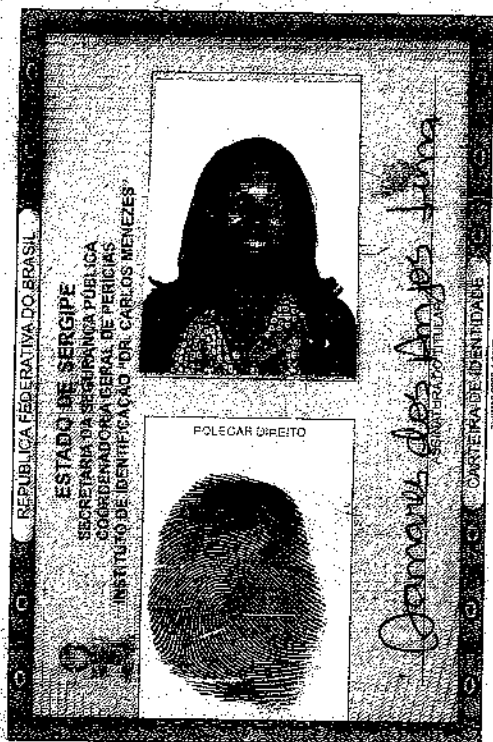
7. Isenção de Responsabilidade da Seguradora:

Sem prejuízo do disposto no item 11 das Condições Gerais, a seguradora ficará isenta de responsabilidade na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

7.1. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

7.2. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e





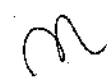
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº. 2410
 Rubrica: 
 DERISE



Director do Inst. de Ident. Dr. Carlos Menezes

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 DERISE

ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2082-P

Folha nº 188

1º Traslado

Protocolo nº 00255537

COMISSÃO
Rubrica
24

Procuração Pública que faz Novatec Construções e Empreendimentos Ltda., na forma abaixo.

Por este instrumento de **Procuração Pública**, aos 15 (quinze) dias do mês de julho do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, neste 8º Tabelionato de Notas do Recife, com sede na Avenida Herculano Bandeira, nº 563, no bairro do Pina, perante mim, Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho, Tabelião Público, compareceu como **Outorgante**, Novatec Construções e Empreendimentos Ltda., empresa com sede nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, com endereço à Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, no bairro da Ilha do Leite, CEP: 50.070-475, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.338.885/0001-33, neste ato representada por seu sócio administrador **Alexandre Albuquerque Teixeira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 4.133.677 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 830.192.004-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; O presente reconhecido como o próprio pelo Tabelião ou seu preposto, pessoa natural, maior e juridicamente capaz, ora identificada conforme os documentos apresentados, com presunção legal de capacidade plena nos termos do art. 3º do Código Civil e do art. 84 da Lei nº 13.146/2015. E, neste Tabelionato, pela **Outorgante**, por seu representante legal, foi declarado que, para os efeitos do art. 653 do Código Civil, nomeia e constitui como procuradores, 1) Jovanildo Gomes Correia, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 9.564.014-SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 038.903.414-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; 2) Hilel Maciel, brasileiro, casado, analista de sistema, portador da cédula de identidade nº 3.753.739 SSP PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 865.028.404-34, residente e domiciliado na cidade de Camaragibe, Estado de Pernambuco; 3) Fernando Carlos Albuquerque Teixeira, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 2.317.549-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 004.504.304-30, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; 4) Angelina Fulco Gaag, brasileira, solteira, engenheira civil, portadora da cédula de identidade nº 1.574.628-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 031.279.484-33, residente e domiciliada na cidade de Natal, Estado do Rio Grande do Norte; 5) Marcia Regina Cavalcante da Silva, brasileira, nascida em 17/11/1975, casada, contadora, cédula da identidade RG nº 4.277.374-SSP/PE, inscrita no CPF nº 018.401.794-73, endereço eletrônico não declarado, residente e domiciliada nesta cidade do Recife, na Rua Cônego Romeu, 373 - apartamento 701, no bairro Boa Viagem, CEP 51.030-340/; 6) Ubiratan Silva Batista, brasileiro, divorciado, empresário, portador da cédula de identidade nº 673.319-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.296.934-20, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, com endereço à Rua da Aurora, nº 573, Apartamento 1202-B, no bairro da Boa Vista; 7) Jeovasio Almeida Lima

SERVIÇO DE NOTAS



8º Tabelionato de Notas do Recife
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br
Cópia autônoma conforme o documento original
Selo Digital 0073783.OVC10202107.02681
Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
FLUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
Recife, 08/11/2021
PEORO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulta Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/taoatq01

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

8º Tabelionato de Notas do Recife
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.OUL10202107-01311
 Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
 FUNSEG 0,07 ISS 0,16 Total R\$ 4,70
 Recife, 08/11/2021
 PEDRO ROGÉRIDO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO



Consulte Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/selodigital



Junior, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 5117134-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 029.805.604-64, residente e domiciliado na cidade de São Caetano, Estado de Pernambuco; **8) Sergio Inacio da Silva**, brasileiro, solteiro, universitário, portador da cédula de identidade nº 3780951-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 706.628.604-97, residente e domiciliado na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe; **9) Carlos Augusto Souza Ribeiro Júnior**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.404.945-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 017.626.495-78, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe; **10) José Cláudio de Mesquita Accioly Filho**, brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da cédula de identidade nº 3.216.570-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 748.550.504-15, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; **11) Vitor Gomes Mendonça Dantas**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade nº 2.034.565-8-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 032.583.685-03, residente e domiciliado na cidade de São Cristóvão, Estado de Sergipe; **12) Leonardo Gomes Assunção**, brasileiro, casado, administrador, portador da cédula nº 4.862.029-SSP/PE, inscrito no CPF nº 998.338.834-00, residente e domiciliado nesta cidade do Recife; **13) Alysson Nogueira Fernandes**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade nº 1.663.067-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 023.644.054-32, residente e domiciliado na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, com endereço à Avenida Oceano Índico, 1327 - aptº 204, no bairro do Bessa; **14) Jucimar Urbano da Silva**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da cédula de identidade nº 5.958.222-sds/pe, inscrito no CPF/MF sob o nº 044.321.524-35, residente e domiciliado na cidade de Abreu e Lima, Estado de Pernambuco, com endereço à Avenida J, 22, no bairro de Caetés I; **15) Isis Lúcia Bezerra Alexandre de Paiva**, brasileira, casada, contadora, portadora da cédula de identidade nº 003543817-SSP/RN, inscrita no CPF/MF sob o nº 045.060.624-42, residente e domiciliada na cidade de Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte, com endereço à Avenida Abel Cabral, 2.400 - aptº 302, no bairro de Nova Parnamirim; **16) Daniel de Albuquerque Pereira de Oliveira**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.888.856-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.814.554-37, residente e domiciliado na cidade de Olinda, Estado de Pernambuco; **17) Max Well Galdino dos Anjos**, brasileiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 2.410.403-5-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 043.418.195-18, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, com endereço à Rua Osvaldo Sampaio, nº 361, bairro Novo Paraíso, CEP 49.082-385; **18) José Ricardo dos Santos Farias**, brasileiro, solteiro, chefe de escritório, portador da cédula de identidade RG nº 5.230.310-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 041.561.164-41, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco; **19) Madson Oliveira Fernandes**, brasileiro, solteiro, auxiliar administrativo, portador da cédula de identidade RG nº 23281146-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 034.123.715-99, residente e domiciliado na cidade

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



Handwritten mark

Handwritten signature
 AAA 0784599

ESTADO DE PERNAMBUCO

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE

Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Tabelião Público

Livro nº 2082-P

Folha nº 189

1º Traslado

Protocolo nº 00255637



No. 244

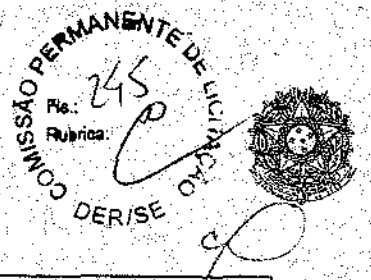
Rúbrica

DER/PE

de são Cristóvão, Estado de Sergipe; 20) Diego Bruno Oliveira da Silva, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 20257732-SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 016.550.585-09, residente e domiciliado na cidade de Aracaju, Estado de Sergipe, à Rua José de Oliveira, 171, bairro América, CEP: 49.080-330; e 21) Angelo Henrique Modesto Barros, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 4.959.367-SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 008.022.534-90, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, à Estrada das Ubaias, 713 - apartamento 802, no bairro de Casa Forte, CEP 52.061-080, aos quais confere poderes para representar a empresa outorgante perante o Departamento de Estradas de Rodagem de Pernambuco - DER/PE, Departamento de Estradas de Rodagem do Rio Grande do Norte - DER/RN, Departamento Estadual de Infra-Estrutura Rodoviária de Sergipe - DER/SE; Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, Empresa de Urbanização do Recife - URB/RECIFE; Empresa Municipal de Obras e Urbanização - EMURB/ARACAJÚ-SE, Empresa de Manutenção e Limpeza Urbana de Recife - EMLURB, Companhia de Saneamento de Sergipe - DESO, Empresa de Melhoramento Habitacional de Pernambuco S.A. - EMHAPE, Companhia Brasileira de Trens Urbanos - CBTU, Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, perante órgãos e repartições públicas, federais, estaduais e municipais, da administração direta e indireta, sociedades de economia mista, empresas privadas, industriais e comerciais, podendo ditos procuradores representar a empresa outorgante em processos administrativos de licitações públicas, sob qualquer modalidade, como concorrências públicas, tomadas de preço, cartas-convite ou pregão, participando das sessões e reuniões públicas de abertura da documentação de habilitação e de propostas; assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações e protestos, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis, praticando todos os atos de representação para a defesa dos interesses da empresa outorgante previstos na Lei nº 8.666/93 e legislação supletiva; receber importâncias relativas a faturas emitidas para pagamento de serviços ou fornecimento de materiais; receber devolução de cauções e depósitos feitos em garantia de prestação de serviços ou de fornecimento de materiais; assinar recibos e petições; dar quitação, juntar e autenticar documentos, pagar emolumentos e quaisquer taxas, podendo endossar cheques em nome da empresa outorgante para fins de depósito em conta corrente dela, outorgante, e na rede bancária; assinar propostas de preços e contratos; negociar, ajustar condições de preços e prazos; acordar, discordar, transigir e desistir, praticando, enfim, todos os atos necessários ao bom e fiel cumprimento deste mandato. **Esta procuração é outorgada pelo prazo de 1 (um) ano a contar desta data.** A Outorgante declara que foi identificada e assinou as folhas do livro desta Procuração perante o Tabelião ou seu preposto, sendo a assinatura obtida em diligência externa, na sede da empresa, como previsto e autorizado no art. 228, § 2º do Código de Normas dos Serviços Notariais e Registros da Corregedoria Geral da Justiça. E assim, em fé da

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo

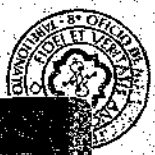




verdade, o disse e outorgou, estando de acordo com o que foi requerido, razão pela qual foi lavrada a presente Procuração Pública, que depois de lida e considerada conforme, a **Outorgante** assina, perante mim, Tabelião. Valor do serviço notarial conforme tabela da Lei nº 12.978/2005: Emolumentos R\$ 64,33; TSNR R\$ 14,30; FERC R\$ 7,15; FERM R\$ 0,71; FUNSEG R\$ 1,43; ISS R\$ 3,57; Valor total R\$ 91,49. Calculado e recolhido na Guia 0014103334 do Sistema de Controle de Arrecadação das Serventias Extrajudiciais - SICASE. Ato lavrado por *Wania Luiza de Holanda*, Escrevente Notarial. Revisado, autorizado e subscrito pelo Tabelião *Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho*, titular do 8º Tabelionato de Notas do Recife, em 15 de julho de 2021. Alexandre Albuquerque Teixeira. Esta procuração pode ser autenticada em consulta ao selo digital 0073783.UBF06202109.04898, no site www.tjpe.jus.br/selodigital.



Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho
 Tabelião
Wania Luiza de Holanda
Wania Luiza de Holanda
 Escrevente Notarial



8º Tabelionato de Notas do Recife
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783.PLY10202107.02690
 Emolumentos 4,52 TSNR 0,73 FERC 0,37 FERM 0,04
 FUNSEG 0,07 ISS 0,18 Total R\$ 4,70
 Recife, 08/11/2021
 PEDRO ROGÉRIO DE FARIAS ESCRIVENTE AUTORIZADO

Consulte Autenticado em: www.tjpe.jus.br/selodigital

8º TABELIONATO DE NOTAS DO RECIFE - Tabelionato Figueiredo



MAAA 0784371

COMISSÃO PERMANENTE DE REGISTRO
 Nº: 246
 Rubrica



República Federativa do Brasil
 Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
 Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
 180324912-9

CONFEA

Nome
 ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Filiação
 FERNANDO CARLOS ALBUQUERQUE TEIXEIRA
 SUZANA MARIA FERREIRA GOMES TEIXEIRA

C.P.F. Documento de Identidade Tipo Sang.
 836.192.004-15 4133677 SSP-PE //

Nascimento Naturalidade UF Nacionalidade
 07/31/1973 RECIFE PE BRASILEIRA

Crea de Registro Emissão Data de Registro
 CREA-PE 109/16/2012 04/11/2004

Ass. Presidente Registro no Crea
 PE032918



Título Profissional
 Engenharia Civil

Ass. do Profissional

Vala como Documento de Identidade e tem Fé Pública (S2 do art. 53 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6286 de 07/05/75)

8º Tabelionato de Notas do Recife
 Ivanildo de Figueiredo Andrade de Oliveira Filho - Tabelião Público
 www.tabelionatofigueiredo.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Selo Digital 0073783 LQF04202202.02623
 Emolumentos 3,66 TSNR 0,81 FERC 0,41 FERM 0,04
 FUNSEG 0,08 ISS 0,20 Total R\$ 5,20
 Recife, 08/05/2022
 FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL



Consulte a Autenticidade em: www.tjpe.jus.br/metodigital



[Handwritten signature]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]



República Federativa do Brasil
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional Registro Nacional
180324912-9

CONFEÇÃO

Nome		
ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA		
Filiação		
FERNANDO ENRIQUE ALBUQUERQUE TEIXEIRA		
ESTEREL MAPA FERREIRA GOMES TEIXEIRA		
C.P.F.	Documento de Identidade	Tipo Sang.
120.152.004-12	413677 SSP-PE	
Nascimento		UF
07/01/1973 RECIFE		PE
Cron de Registro		Data de Registro
CPF-EP		09/10/2012
Ass. Presidente		04/11/2004
Ass. Presidente		Registro no Crea
Ass. Presidente		PE032514



Título Profissional
Engenheiro Civil

Ass. de Profissional

Ver mais informações de validade e uso da Carteira em: Lei nº 5.194 de 1966, Lei nº 5.194 de 1966 e Lei nº 5.194 de 1966

8º Tabelionato de Notas do Recife
Bentinho da Mota e Irineide de Oliveira Lima - Tabelião Público
www.tabelionarioderecife.com.br

Cópia autêntica conforme o documento físico

Sela Digital D073783 LQFD4202202-02623
Emolumentos 3,66 TSNR 0,81 FERC 0,41 FERM 0,04
FUNSEG 0,08 ISS 0,20 Total R\$ 5,20
Recife, 08/05/2022
FABIANA PEREIRA DE LIMA ATENDENTE NOTARIAL

Consulte Autenticidade em: www.dca.org.br/abn/81



Handwritten signature

Handwritten mark

Handwritten marks and scribbles

37ª ALTERAÇÃO COM CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ASSISÃO PERMANENTE
Pis. 243



CNPJ(MF) nº 00.338.885/0001-33
NIRE nº 26202333622.

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/01/1973, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.133.677 SSP/PE e inscrito no CPF/MF sob nº 830.192.004-15, residente e domiciliado na Avenida Beira Rio, nº 879, Apto. 901, Madalena, Recife/PE, CEP: 50.610-100; e

TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI, empresa individual de responsabilidade limitada, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Pernambuco sob o Nire nº 26600123482 em 29.08.2016, inscrita no CNPJ/MF nº 26.048.899/0001-06, com sede na Rua Desembargador Joao Paes, nº 197, sala 404, Empresarial Spazio, Caixa Postal 001, bairro de Boa Viagem, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP. 51.021-360, representada por seu titular **Alexandre Albuquerque Teixeira**, já qualificado neste instrumento.

Únicos sócios da sociedade empresária limitada denominada **NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA**, constituída legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do estado de Pernambuco sob o Nire nº 26202333622, com sede na Rua José de Alencar, nº 916, Sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na cidade de Recife, estado de Pernambuco, CEP 50.070-475, inscrita no CNPJ(MF) sob nº 00.338.885/0001-33, deliberam de pleno e comum acordo ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve retirar os CNAE'S (1921-7/00) Fabricação de produtos do Refino de Petróleo, (4679-6/99) Comércio atacadista de materiais de construção em geral, (4930-2/01) Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, com isso, passa a ter os seguintes objetos sociais.

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);
- 2 - Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)
- 3 - Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00) e (CNAE 4319-3/00);

Handwritten signature

1
Handwritten signature
Handwritten signature
Handwritten signature

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

COMISSÃO PEA
No. 245
Rubrica
DER/ISE

- 4 – Elaborações de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);
- 5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);
- 6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);
- 7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);
- 8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

CLÁUSULA SEGUNDA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ/MF nº 00.338.885/0001-33
NIRE nº 26202333622**

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Do Contrato Social

- A)** A sociedade Empresária limitada, nas omissões deste instrumento particular de consolidação de contrato social de sociedade empresária, **será regida supletivamente pelas Normas das Sociedades Anônimas**, de acordo com a disposição prevista no parágrafo único do artigo 1.053, do Código Civil, Lei nº 10.406, de 10.01.2002, não regendo-se por consequência, em nenhuma hipótese, às disposições aplicáveis às sociedades simples.
- B)** Os sócios quotistas acordam que nesta SOCIEDADE, as relações desta com os sócios e adicionalmente as relações entre eles, sejam disciplinadas, além das prescrições legais atinentes à espécie e das disposições deste instrumento, exclusivamente pelo contrato social, na forma de como a seguir está devidamente redigido e aceito pelos signatários contratantes.

- CAPÍTULO I -

19/08/2021





Nome Empresarial, Sede, RISE



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

I - DA DENOMINAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA PRIMEIRA: "NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA", é o nome empresarial pelo qual esta sociedade gira suas atividades sociais, que é uma sociedade empresária, organizada sob o tipo e natureza jurídica de **Sociedade Empresária Limitada**, com observância às Leis de Regência, constituindo este contrato o conjunto de todas as disposições e cláusulas que dispõem sobre sua atividade e funcionamento regular e legal.

II - DA SEDE SOCIAL e FILIAIS:

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem sede na rua José de Alencar, nº 916, sala 703, Bairro da Ilha do Leite, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco, CEP: 50.070-475, podendo a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais ou outra dependência, mediante alteração contratual, desde que aprovado pelos votos correspondentes dos sócios, no mínimo, a três quartos do capital social, nos termos do art. 1.076 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo único: A sociedade possui as seguintes filiais:

- 1) A Filial estabelecida na Rua Almir Cocentino nº 35, Lote Jardim Santa Helena, Bairro da Zona de Expansão Urbana, na Cidade de Macaíba, Estado do Rio Grande do Norte, CEP: 59.280-000, Nire nº 24.9.0012381-8, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0002-14;
- 2) Filial estabelecida na Rodovia BR-232, KM 14,5, Cristo Redentor, Bairro do Curado, na cidade de Jaboatão dos Guararapes, estado de Pernambuco, CEP 54.220-520, Nire nº 26.9.0044004-1, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0004-86.; e
- 3) Filial estabelecida na Rodovia BR 235, S/N, KM 11, Bairro Jardins, Cidade de Nossa Senhora do Socorro, Estado de Sergipe, CEP: 49.160-000, Nire nº 2a90029056-4, CNPJ (MF) nº 00.338.885/0008-00.

- CAPÍTULO II -

Duração e Objeto Social

III - DO OBJETO DAS ATIVIDADES SOCIAIS:

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetos sociais, na Matriz e Filiais:

- 1 - Agronomia, serviços de preparação do terreno, inclusive de recuperação de áreas degradadas e de mangue (CNAE 4319-3/00);

19/08/2021



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
No.: 251
Rubrica:



http://assinador.pscs.com.br/assinador/autenticacao/autenticacao.html
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

2 – Serviços de engenharia sanitária, inclusive construção de redes de abastecimento de água e coleta de esgoto (CNAE 4222-7/01) e a coleta e destino final de resíduos não perigosos (CNAE 3811-4/00)

3 – Execuções de obras e/ou serviços de engenharia elétrica, mecânica e civil, construção de rodovias e ferrovias (CNAE 4211-1/01), execução de obras e/ou serviços de drenagem, terraplanagem e pavimentação (CNAE 4313-4/00) e (CNAE 4319-3/00);

4 – Elaboraões de serviços e/ou projetos de arquitetura (CNAE 7111-1/00), serviços técnicos de engenharia, como a elaboração e gestão de projetos e os serviços de inspeção técnica (CNAE 7112-0/00), e outras atividades técnicas relacionadas à arquitetura e engenharia (CNAE 7119-7/99);

5 – Construções de edifícios (CNAE 4120-4/00) e incorporação de empreendimentos imobiliários (CNAE 4110-7/00);

6 – Compra, venda e aluguéis de imóveis próprios (CNAE 6810-2/01) e (CNAE 6810-2/02); Aluguéis de máquinas e equipamentos para construção, se operador (CNAE 7732-2/01);

7 – Realizações, planejamento e implantação de loteamentos com benfeitorias (CNAE 4299-5/99);

8 – Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado; extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado. (CNAE 0810-0/99), (CNAE 0810-0/06).

Parágrafo Único: A sociedade poderá, por deliberação de sócios cuja soma das participações societárias representem no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social, modificar, ampliar ou mesmo restringir o seu objeto social, de acordo com os interesses institucionais da sociedade.

IV - DA DURAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 12/12/1994 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

- CAPÍTULO III -

Capital Social, Cessão de Quotas e do Direito de Preferência

V - DO CAPITAL SOCIAL:

CLÁUSULA QUINTA: O capital social é de R\$ 15.401.614,49 (quinze milhões, quatrocentos e um mil, seiscentos e quatorze reais e quarenta e nove centavos) agora dividido em 1.540.161.449,00 (um bilhão, quinhentas e quarenta milhões, cento e sessenta e uma mil e

(Handwritten signatures and initials)

19/08/2021

COMISSÃO PEA
Pls.: 253
Rubrica:
2 DE LIC.



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13g8yL-T550WB-1r54rBAColhaVeZ=01VYH0CUXWAGXCA144QUW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE DE LIXEIRA

participação que nele poderá ter cada sócio quotista, devendo os interessados manifestar seu desejo nessa participação, diligenciando todas as providências cabíveis para consignar a sua efetivação, total ou mesmo parcial, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias contados da comunicação.

Parágrafo Segundo: O sócio quotista que manifestar o seu desinteresse em acompanhar a subscrição e o aumento do capital social, ou deixar de manifestar-se por ausência de comunicação, ficará privado de participar do evento, renunciando assim desta maneira ao seu direito de preferência, para que o(s) outro(s) sócio(s) possa(m) efetivar o aumento do capital social.

Parágrafo Terceiro: As quotas sociais e os direitos de subscrição somente poderão ser cedidos a terceiros, até então estranhos à composição social, se os consócios, notificados por escrito e com prazo de 15 (quinze) dias, para exercerem, em igualdade de condições, seu direito de preferência na aquisição, não se manifestarem a respeito. A notificação conterá o nome do terceiro interessado na aquisição das quotas e o preço por ele proposto.

Parágrafo Quarto: Se todos os consócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas e/ou direitos de subscrição far-se-ão na proporção das quotas que então possuírem.

Parágrafo Quinto: Não exercido o direito de preferência pelos quotistas, o cedente estará desta forma automaticamente autorizado a efetivar a cessão ao terceiro indicado, tendo para tanto o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do vencimento dos prazos indicados nos parágrafos antecedentes, após o qual a notificação perderá a sua eficácia.

Parágrafo Sexto: Se não for efetivada a cessão nesse prazo fixado e persistir o sócio na intenção de alienar suas quotas sociais, todos os procedimentos aqui consignados, referente ao exercício do direito de preferência, terão que ser renovados, mesmo que o pretendente à adquirir-las seja o mesmo anteriormente indicado.

Parágrafo Sétimo: A cessão total ou parcial de quotas, sem a correspondente modificação do contrato social com o consentimento de todos os sócios, não terá eficácia quanto a estes e à sociedade, conforme parágrafo único do artigo 1.003, do Código Civil.

Parágrafo Oitavo: O sócio não pode ceder suas quotas, total ou parcialmente, sem a concordância de todos os sócios, seja para terceiros ou mesmo para pessoa que já conste como sócio da sociedade.

Parágrafo Nono: Em caso de cessão e transferência de quotas sociais, o cedente não responderá pelas obrigações sociais solidariamente com o cessionário, após o prazo de dois anos, a contar do registro de alteração contratual, nos termos do parágrafo único do art. 1.003 do Código Civil, tendo em vista a opção pela sociedade da regência supletiva com base na Lei das Sociedades Anônimas.

6

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCDES E EMPREENDIMENTS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chance la 17557463241769



COMISSÃO PE
Nº.: 255
Rubrica:



http://assinador.pccs.com.br/assinador/autenticacao?chave1=139MYL-155WB-LESHBARCIBVEZ-DATAANUCOMUNICACAO-2021-08-19
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200915-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

crédito bancário representativas de operações de crédito de qualquer modalidade, bem como constituir procuradores em nome da sociedade, especificando no instrumento de procuração, os atos que poderão ser praticados e o prazo de vigência do mandato.

Parágrafo Primeiro: Os atos praticados com inobservância das regras estabelecidas para o exercício da representação societária serão ineficazes em relação à sociedade.

Parágrafo Segundo: O(s) administrador(es) fica(m) dispensado(s) pela sociedade de prestar caução em garantia de sua gestão social.

Parágrafo Terceiro: Esta sociedade empresária limitada poderá ser administrada por uma ou mais pessoas, sempre designadas no contrato social.

Parágrafo Quarto: O(s) administrador(es) fica(m) autorizado(s) a utilizar o nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer quotista ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização de todos os sócios.

Parágrafo Quinto: No tocante especificamente as empresas interligadas, coligadas, controladas, subsidiárias, não se aplica o conceito estrito de serem terceiros à sociedade, e desta forma os administradores e a própria sociedade estão expressamente autorizados a dar avais em operações bancárias junto a instituições financeiras, podendo vincular a sociedade a obrigações de qualquer espécie, não havendo impedimento para tal, permitindo que possam afiançar operações de crédito de suas sociedades controladas, interligadas e outras sociedades que controle, direta ou indiretamente, consignando-se assim a possibilidade e a autorização da própria sociedade para assumir obrigações em favor de sociedades ou pessoas ligadas societariamente.

Parágrafo Sexto: Opcionalmente a sociedade poderá ser administrada por administradores não sócios, também dispensados de caução, que poderão ser destituídos *ad nutum* de suas funções, sem direito a qualquer indenização, no mesmo ato procedendo-se à sua substituição. O *quorum* deliberativo, tanto para a destituição, como para nomeação do substituto, é de 2/3 (dois terços) do capital social.

Parágrafo Sétimo: O(s) administradore(s) considera(m)-se investido(s) em suas funções de gestão e administração na data de assinatura do contrato social que lhe(s) investir no cargo.

VIII – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

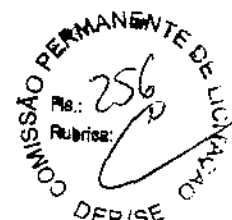
CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade técnica da sociedade será exercida pelo Sr. ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA, engenheiro civil, CREA nº 0032918-D/PE, e/ou quaisquer outros técnicos profissionais, pertencentes ao quadro legal da empresa, legalmente habilitados pelo CREA/PE.

19/08/2021



- CAPÍTULO V -

Assembleia, Deliberações Sociais



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qdyt-1550wb-1r34rba6chave2=blvYHKOZAMAOXCN144QUW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

IX – DAS REUNIÕES, DAS ASSEMBLÉIAS DE SÓCIOS E DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS:

CLÁUSULA NONA: As deliberações sociais serão tomadas em reuniões de sócios, presididas e secretariadas pelos sócios presentes, que lavrarão uma ata de reunião a ser levada posteriormente a registro em órgão competente, ficando a sociedade dispensada de manutenção do Livro de Ata de Assembleia, conforme Art. 1.072, em seu parágrafo 6º, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Primeiro: A reunião dos sócios instala-se com a presença, em primeira convocação, de titulares de no mínimo ¾ (três quartos) do capital social, e em segunda com qualquer número, como preceitua o artigo 1.074 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo: As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c/c os artigos 1.071 e seguintes da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Fica dispensada a reunião dos sócios, quando estes decidirem por escrito sobre as matérias objeto de deliberação, nos termos do Parágrafo 3º, do Artigo 1.072, da Lei 10.406/2002.

Parágrafo Quarto: A reunião dos sócios ocorrerá nos termos previstos em lei, ordinariamente, nos quatro primeiros meses depois de findo o exercício social, de acordo com o Artigo 1.078, da Lei nº 10.406/2002, e extraordinariamente sempre que os interesses sociais exigirem o pronunciamento e deliberação dos sócios, salvo se todos os sócios estiverem presentes e decidirem por escrito acerca da matéria em pauta de deliberação e aprovação.

Parágrafo Quinto: Necessariamente, deliberarão os sócios em reuniões sobre as seguintes matérias, ressalvado o disposto no parágrafo 3º, artigo 1078, da Lei 10.406/2002:

- I – apreciação e aprovação das contas da administração;
- II – a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- III – a destituição dos administradores;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato;
- V – a modificação do contrato social;
- VI- a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- VIII – o pedido de Recuperação Judicial;

9

d

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769



m

IX – a deliberação sobre a abertura, mudança ou fechamento de estabelecimentos, mais agências, escritórios ou depósitos da sociedade em qualquer localidade do país ou do exterior.

Parágrafo Sexto: As deliberações dos sócios serão tomadas, observadas os respectivos quoruns mínimos a seguir, de acordo com os mandamentos da legislação regente:

I – Pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos), do capital social, nos casos previstos de modificação do contrato social, de incorporação, fusão e na dissolução da sociedade e na cessação do estado de liquidação, casos previstos nos incisos V e VI, do Artigo 1.071;

II – Pelos votos correspondentes a mais da metade do capital social nos casos previstos de designação de administradores-sócios, quando feita em separado; a destituição dos administradores-sócios e o modo de sua remuneração;

III – pela maioria de votos dos presentes, nos demais casos previstos na lei regente.

Parágrafo Sétimo: Os sócios dissidentes de deliberação que importou em alteração do contrato social, incorporação, fusão ou cisão da sociedade, poderão exercer o direito de recesso, desde que, nos 30 (trinta) dias seguintes à reunião, notifiquem a sociedade dessa sua intenção, sendo os seus haveres apurados e pagos na forma do estipulado neste instrumento.

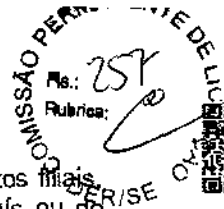
Parágrafo Oitavo: Os eventuais acordos de sócios quotistas desta sociedade deverão ser observados pela sociedade, desde que levados a registro na sua sede e, em relação a terceiros, produzirão efeitos se arquivados em registro competente.

X – DO IMPEDIMENTO E DO CONFLITO DE INTERESSES

CLÁUSULA DÉCIMA: Os sócios quotistas ficam impedidos de votar nas deliberações que lhes digam respeito direta e pessoalmente, ou seja:

- I – Na apreciação de suas contas como administradores;
- II – Na aprovação do laudo de avaliação dos bens com que concorrer para o capital social;
- III – na deliberação de uma obrigação ou responsabilidade própria do sócio para com a sociedade;
- IV – Em litígio sobre a pretensão da sociedade contra o sócio ou deste contra aquela, quer antes, quer depois do ajuizamento ou instalação da arbitragem;
- V – Na destituição, por justa causa, do cargo de administrador em que estiver investido; e
- VI – Na outorga de privilégios ou vantagens particulares ao sócio, nas esferas das relações intersocietárias.

XI – DAS RETIRADAS DE PRÓ-LABORE:



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=139841-1550WB-1R541BA6CHAVEZ=021V1AKOCZANAGACAL14F4UM
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TRILITEIRA

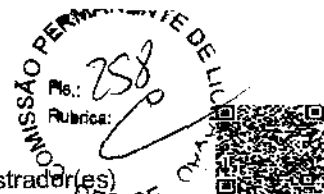
d

10

19/08/2021

m





CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: No exercício da administração, o(s) administrador(es) terá(ão) direito a uma retirada mensal a título de *prolabore*, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

- CAPÍTULO VI -

Escrita Comercial e Fiscal, Resultado

XII - DO RESULTADO E SUA DISTRIBUIÇÃO:

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro, e ao término de cada exercício o(s) administrador(es) prestará(ão) contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas (art. 1.065, CC 2002).

Parágrafo Primeiro: A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, nos 04 (quatro) meses seguintes ao término do exercício social, sobre as contas apresentadas pelo(s) administrador(es).

Parágrafo Segundo: Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício social, com base em levantamento de balancetes mensais, observada a reposição desses lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o Artigo 1.059, da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Terceiro: Nos casos de ocorrentes prejuízos apurados nas Demonstrações Financeiras, serão eles de igual modo suportados pelos sócios, na proporção de suas participações.

Parágrafo Quarto: Procedidas todas as deduções, o resultado, como lucro líquido - atendidos os interesses sociais - poderá ser, total ou parcialmente escriturado em rubrica específica como "lucros acumulados", ou mesmo distribuído entre os sócios quotistas da sociedade, independentemente dos percentuais de participação social

Parágrafo Quinto: O conhecimento dos Balanços anuais da sociedade, e com a sua consequente aprovação em assembleia de sócios, converterá na total aprovação do mesmo, não apenas de tudo o que nele contém, mas também de cada uma e ainda de todas as contas e valores registrados na sociedade, e assim o silêncio de qualquer sócio quotista pelo prazo de trinta (dias) após o encerramento do Balanço do qual expressamente tenha sido cientificado será tomado como aprovação total do mesmo, nos termos deste parágrafo.

Parágrafo Sexto: Os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelos sócios com base na participação de cada um no capital social integralizado, admitindo-se que os lucros de cada período social poderão ser distribuídos inclusive de forma desproporcional às próprias participações societárias de cada sócio, desde que haja concordância unânime dos sócios, decisão a ser manifestada em reunião de sócios quotistas, que na ocasião deliberará

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=139MYL-155UNB-L1S4IDWCHAVEZ=JULY19NUU6AWRACUATLUN
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

11
Handwritten initials and signatures.

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622
Nome da empresa NDVATEC CONSTRUC OES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 17557463241769

Handwritten number 2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Nº: 259
Rubrica:
ERISE

sob os critérios determinados para tal distribuição, sempre limitando tais critérios a fundamentos da Legislação regente do Imposto de Renda, em especial o Decreto 3.000/99

Parágrafo Sétimo: Toda e qualquer distribuição de lucros sociais não configura nenhum tipo de rendimento com noções a serem alcançadas por incidência de INSS, pois não se referem ao campo de incidência de salário de contribuição, prevista e definida na moldura do Inciso I, do art. 22, da legislação previdenciária, Lei 8.212/91.

Parágrafo Oitavo: Em face de preceitos de melhor governança corporativa, e objetivando assegurar a todos os sócios, indistintamente, a melhor visibilidade da gestão e administração ordinária da sociedade e de seus negócios, os administradores, conjuntamente, se obriga a prestar todas as informações sobre as demonstrações contábeis e/ou de balancetes de verificação periódicos, que devem ser apresentados, mesmo que de forma sumariada, mensalmente, sempre até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente, dando ciência a todos os sócios sobre os resultados sociais e os principais dados relevantes de atuação da instituição.

Parágrafo Nono: Os sócios só terão direito de acesso aos livros da sociedade limitada nas mesmas condições em que a lei reconhece a correspondente faculdade aos acionistas, ou seja, sempre que possuírem 5% (cinco por cento) ou mais do capital social da sociedade e apontarem atos violadores da lei ou do contrato, ou demonstrarem fundada suspeita de grave irregularidade na administração da empresa (LSA, art. 105).

- CAPÍTULO VII -

Quotas do Capital, Indivisibilidade, Impenhorabilidade e Direito de Voto

XIII – DAS QUOTAS REPRESENTATIVAS DO CAPITAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O capital social aqui constituído divide-se em quotas, indivisíveis, representativas de participação societária dos sócios, todas com direito a voto.

Parágrafo Primeiro: No caso de condomínio de quotas, os direitos a ele inerentes, somente podem ser exercidos pelo condômino representante, ou pelo inventariante do espólio do sócio falecido.

Parágrafo Segundo: Pela exata estimação de bens conferidos ao capital social, respondem, solidariamente, todos os sócios, até o prazo de 05 (cinco) anos da data do registro da sociedade.

Parágrafo Terceiro: Cada uma das quotas representativas da participação do capital social é indivisível em relação à sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Declaram-se a impenhorabilidade e a inalienabilidade das quotas constantes do capital social da sociedade, referidas na Cláusula 5ª (quinta) deste Instrumento.

12

d

[Handwritten signature]

19/08/2021

[Handwritten signature]

m

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

JUCEPE

- CAPÍTULO VIII -

Haveres Sociais, Dissolução, Liquidação, Retirada e Exclusão de Sócios.

XIV – DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, SEPARAÇÃO JUDICIAL, DIVÓRCIO, OU DISSOLUÇÃO DE UNIÃO ESTÁVEL DE SÓCIO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O falecimento e a interdição de qualquer sócio não constituirá motivação e causa para a dissolução da sociedade, que continuará exercendo suas atividades com o(s) sócio(s) remanescente(s), herdeiros, sucessores e o incapaz, este, desde que legalmente autorizado.

Parágrafo Primeiro: Ocorrendo o falecimento ou impedimento legal de qualquer um dos sócios, caberá ao(s) sócio(s) remanescente(s), juntamente com um dos herdeiros nomeados, sucessores ou representante legal, proceder ao imediato levantamento do Balanço Patrimonial, fixativo de toda a apuração dos haveres de cada uma das partes, na proporção das quotas sociais.

Parágrafo Segundo: Se em partilha decorrente de separação judicial, divórcio ou dissolução de união estável de sócio forem atribuídas quotas sociais a cônjuge ou convivente não sócio, a este serão pagos os respectivos haveres sociais.

Parágrafo Terceiro: Os herdeiros do cônjuge de sócio, ou o cônjuge do que se separou judicialmente, não podem exigir desde logo a parte que lhes couber na quota social, mas concorrer à divisão periódica dos lucros apurados, até que se liquide a sociedade, conforme preceitua o art. 1.207 do Código Civil.

Parágrafo Quarto: O ingresso na sociedade dos herdeiros do sócio em recesso, ou do cônjuge separado/divorciado ou do ex-convivente de sócio, por eles requerido por escrito, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do óbito ou do trânsito em julgado da sentença de separação/divórcio/dissolução de união estável, em substituição ao recebimento dos respectivos haveres sociais, depende exclusivamente da aprovação dos demais sócios, que deliberarão por maioria absoluta de capital, sem inclusão, na formação do *quorum* deliberativo, das quotas do sócio pré-morto ou separado/divorciado/ex-convivente.

Parágrafo Quinto: Para efeitos de apuração de valores concernente ao direito de sócios o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento e depois de apurado devidamente o valor dos haveres do sócio falecido ou impedido legalmente, a sociedade pagará esse valor, no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

13

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

JUCEPE



http://assinador.pcs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qMj-7550NB-1r34rBA&chave2=diVYHkoL2XWA6XCK14FDLW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

COMISSÃO PELO
Pls.: 261
Rubrica:
C. DE LUCAS
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Parágrafo Sexto: Em não se compatibilizando a hipótese de sucessão societária entre partes legítimas, mediante processo de substituição por força de solução de parentesco, os haveres e deveres dos sócios, resultantes da retirada, falecimento, ausência ou interdição, serão apurados em Balanço Especial produzido para efeito de prestação de contas e atribuições de valores levado a crédito ou a débito, com vistas à indenização de pagamento nas mesmas condições do parágrafo anterior.

Parágrafo Sétimo: A entrada e ingresso de qualquer novo sócio no quadro societário desta sociedade seja por "sucessão mortis causa", seja por "ato inter vivos" (cessão de quotas na hipótese de nenhum dos sócios remanescentes manifestarem seu desejo de exercer o direito de preferência na aquisição das mesmas), deverá obter a anuência da maioria do capital social, nos termos aceitos neste contrato, sem o que será absolutamente impossível o ingresso de novo integrante no quadro social da sociedade empresária.

Parágrafo Oitavo: Por deliberação dos sócios veiculou-se ainda que no caso de falecimento de um sócio ou mesmo de incapacidade superveniente de sócio, os seus herdeiros/successores, terão direito a receber o mesmo valor que recebia o sócio enquanto estava exercendo cargo da administração, valor equivalente à média dos últimos 12 (doze) meses, antes de ocorrida a eventual fatalidade, resguardando-se esse direito de receber tais valores equivalentes, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, sempre à título de lucros, e na inexistência dos mesmos, retirados como antecipação de lucros, independentemente, da apuração dos eventuais haveres.

Parágrafo Nono: No caso do(s) sócio(s) remanescente(s) da sociedade, adquirir(em) as quotas sociais do sócio retirante, falecido, haverá a automática interrupção do pagamento previsto no parágrafo acima, a partir do mês seguinte em que se celebrou a cessão e ou alienação das quotas sociais, extinguindo-se os efeitos aqui previstos, ficando a ser pago tão somente os valores constantes do contrato de compra e venda de quotas sociais.

XV – DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- I- o consenso unânime dos sócios;
- II – a deliberação dos sócios, por maioria absoluta, na sociedade de prazo indeterminado;
- III – a falta de pluralidade de sócios, não reconstituída no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- IV – a extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

Parágrafo Único: A sociedade entrará em dissolução, liquidação e partilha nestes casos legais, ou quando assim deliberarem sócios representando, no mínimo, ¾ (três quartos) do capital social. Em qualquer das situações essa mesma maioria deverá eleger o liquidante, arbitrar seus honorários e fixar a data de encerramento do processo liquidatário.

XVI – DA RETIRADA E EXCLUSÃO DE SÓCIO

14

19/08/2021

Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769





CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Em qualquer caso de exclusão ou retirada de sócio, os respectivos haveres serão apurados em Balanço efetuado para tal finalidade, no prazo de 30 (trinta) dias do evento determinante, sendo certo que o sócio retirante ou excluído, na hipótese de recesso, haverá, tão somente o pagamento de 75,0% (setenta e cinco por cento) dos seus haveres apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Em sendo esta sociedade constituída em atenção propositiva de reconhecido "*affetio societatis*" e exclusivamente fundada nos atributos definidamente pessoais de seus sócios quotistas, não sendo, portanto, esta pessoa jurídica essencialmente uma sociedade de capital, e por isso essencialmente uma sociedade de pessoas, fica devidamente avençado e aceito pelos seus sócios que se algum dos seus participantes sócios criar obstáculos à perfeita e saudável administração da sociedade, ou mesmo atacar com sua conduta de uma alguma forma o conteúdo preservativo da própria empresa, não permitindo o normal exercício empresarial da mesma, poderá esta deliberar, através de decisão referendada pela maioria de seu capital social, nos termos abaixo deste instrumento, excluir do quadro societário o sócio discordante através de mera alteração administrativa/extrajudicial do contrato social, para o que será produzida a alteração respectiva levada a registro na Junta Comercial, ainda que sem a assinatura do sócio excluído, respeitando-se os direitos de recebimento de todos os seus haveres.

Parágrafo Primeiro: Assim sendo, poderá ser excluído da sociedade, por justa causa, o sócio quotista que prejudicá-la, por ato de inegável gravidade, culposo ou abusivo e/ou pelo não cumprimento de suas obrigações, assegurada sempre a mais ampla defesa;

Parágrafo Segundo: Se entende por atos de inegável gravidade, caracterizadores da justa causa, capazes então de justificar a exclusão de sócios, os seguintes:

- a) Não cooperar ou criar embaraços injustificados para a consecução das políticas ou estratégias de interesse social, definidas pelos sócios representantes de mais de 50,0% (cinquenta) por cento do capital social;
- b) Furtar-se ao cumprimento de obrigações fixadas para sua esfera de competência, quando administrador, ou negligenciando as suas atribuições, não atuando com a convicção do melhor para a empresa;
- c) Apresentar conduta desleal, seja em termos de concorrência no âmbito do objeto social da sociedade, seja fomentando a desarmonia entre os demais sócios ou dirigentes;
- d) Usar a denominação social ou os bens e valores da sociedade, indevidamente, sobretudo porque as deliberações infringentes do contrato ou da lei tornam ilimitada a responsabilidade dos que expressamente as aprovaram;
- e) Adotar conduta irregular que possa, por sua gravidade e natureza, comprometer o bom nome e ou conceito da sociedade, envolvendo ofensa e injúria a outro sócio,

15

19/08/2021



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE MEIXEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
No.: 263
Rubrica: [assinatura]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=13qjyL-T550wB-Lr34rBa6chave2=d1vYHK0KZKwAAKCN14F6UW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 93019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TELHEIRA

incluindo a ausência para lugar não sabido, a superveniência de incapacidade física ou mental, a insolvência, a condenação por crime de contravenção e outras similares;

- f) Abusar do direito de voto nas deliberações sociais, com oposições repetidas e mal fundamentadas feitas às posições dos demais sócios; faltas reiteradas, ausências injustificadas às reuniões e assembleias impedindo a votação de matérias de interesse social;
- g) Não observar os deveres de lealdade previstos na lei ou inadimplemento da obrigação geral de colaboração, e atuando de má fé;
- h) Atentar contra os princípios de uma administração diligente e correta, bem como agir com desonestidade no trato dos assuntos que envolvem a sociedade e a empresa e seus bens, como fraudes, desvios de valor/bens, desfalques e situações deste gênero, agindo com dolo e não atuando de acordo com os princípios de probidade, não visando os interesses da empresa e dos demais sócios como um todo;
- i) Motivar a ocorrência de qualquer outra causa justa, de comprovada gravidade para a exclusão, devidamente definida e explicitada.

Parágrafo Terceiro: Os haveres do sócio excluído por decisão majoritária do capital social, consoante estipulado no caput da cláusula décima sexta deste instrumento, serão pagos ao sócio que se retira da sociedade na forma estipulada na cláusula cláusula décima nona.

Parágrafo Quarto: No caso do exercício desta prerrogativa, deliberada em assembleia ou reunião de sócios, pela exclusão de sócio indesejado, a sociedade deverá observar que esta deliberação deve estar fundamentada e caracterizada de forma inconteste, identificando o(s) referido(s) ato(s), de inegável gravidade e em especial caracterizados e com materialidade do tipo doloso ou abusivo, ofertando-se sempre ao mesmo todo o seu direito de contraditório pleno.

Parágrafo Quinto: Os atos regulares e normais da administração ordinária da sociedade, que configuram o exercício empresarial e a defesa do interesse e da confecção dos objetivos sociais da entidade empresarial não são considerados como motivadores para exclusão de sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Todas as vezes que, no âmbito desta sociedade empresaria, nos termos da legislação em vigor, e deste contrato social não se exigir *quorum qualificado maior*, as deliberações sociais somente serão tidas por válidas e eficazes se tomadas por maioria qualificada de 53,0% (cinquenta e três por cento) do capital social, computando-se o voto de cada um dos sócios quotistas proporcionalmente ao número de quotas de sua participação respectiva no capital social.

XVII - DA CONTINUIDADE DA SOCIEDADE E DO PAGAMENTO DOS HAVERES:

d

[assinatura]

19/08/2021



[assinatura]

COMISSÃO PE
No: 264
Rubrica: 



ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TRINTEIRA

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Determinado assim que a sociedade não se dissolverá em virtude de causas que não impeçam a sua continuação, desde que o(s) sócio(s) remanescente(s) queira(m) dar-lhe continuidade e uma vez pagos os haveres devidos a quem de direito. Se somente um sócio quiser dar continuidade à sociedade, terá ele o prazo de 180 (cento e oitenta) dias para recompor a pluralidade social, sob pena de dissolução da sociedade.

Parágrafo Primeiro: Para efeitos de apuração de valores o Balanço Patrimonial será levantado nos 30 (trinta) dias subsequentes ao evento, cuja data base é a da ocorrência do referido evento, e destinado à apuração dos haveres devidos a quem deles for credor, como exemplificadamente, o sócio em recesso, os herdeiros de sócio pré-morto, o cônjuge separado/divorciado ou o ex-convivente de sócio, o sócio retirante voluntário e o sócio excluído.

Parágrafo Segundo: Considera-se como data do evento, para fins de determinação do parágrafo anterior, a data da notificação feita pelo sócio dissidente em recesso, a data da morte de sócio, a data de requerimento do cônjuge separado/divorciado ou ex-convivente de sócio, a data de requerimento do sócio retirante voluntário, a data da assembleia de sócios que excluiu o sócio desajustado, a data de qualquer outro evento que dê causa à apuração dos haveres.

Parágrafo Terceiro: Na elaboração do Balanço não serão considerados os lucros ou perdas posteriores à ocorrência do evento que lhe deu causa, exceto se for consequência direta de atos que o antecederam.

Parágrafo Quarto: A sociedade pagará o valor dos haveres apurado no mínimo em 24 (vinte e quatro), e no máximo em 60 (sessenta) parcelas iguais, mensais e imediatamente sucessivas, a primeira delas com vencimento 30 (trinta) dias após o Balanço, as quais serão atualizadas monetariamente pela variação do IGPM da Fundação Getúlio Vargas ou Índice que venha a substituí-lo em caso de sua extinção, incidindo a partir da data do evento até o efetivo pagamento de cada parcela.

- CAPÍTULO IX -

XVIII - DAS OPERAÇÕES DE REORGANIZAÇÃO SOCIETÁRIA:

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá, mediante deliberação de sócios que representam 3/4 (três quartos) do capital social: a) transformar-se; b) incorporar outra empresa; c) ser incorporada por outras empresas; d) cindir-se parcialmente em duas ou mais empresas; e) fundir-se com outras empresas, restando ao sócio que não concordar, retirar-se da sociedade, recebendo para isso, sua participação no capital e demais haveres, nos termos das disposições deste contrato.

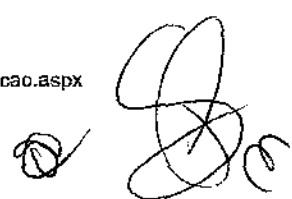
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ocorrendo a hipótese prevista na cláusula anterior e o sócio dissidente não queira receber os seus haveres, nem assinar o instrumento para a sua retirada da sociedade, o(s) sócio(s) remanescente(s) automaticamente poderá(ão) deliberar





19/08/2021





COMISSÃO PENAL
Ms.: 265
Rubrica: [assinatura]
DE R/S E C

sua exclusão e depositar em juízo os mencionados haveres e, em consequência, de imediato, entre si e sócios outros que pretendam admitir na sociedade promoverem a alteração contratual.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Todas as veiculações societárias aqui consignadas, aceitas unanimemente pelos sócios quotistas, sem qualquer restrição para esta sociedade, deverão ser transmitidas e observadas integralmente para as sociedades controladas e ou interligadas, no caso de existirem outras sociedades.

XIX – DA LEI DE REGÊNCIA, JUÍZO ARBITRAL E FORO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para eventual propositura de qualquer ação ou procedimento entre os sócios ou deles contra a sociedade, fundada em sua existência, administração ou neste instrumento, fica eleito o foro da comarca da sede da sociedade, com renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais especial ou privilegiado que seja, ainda que venha ocorrer mudança de domicílio de qualquer dos sócios quotistas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: O presente contrato será regido e interpretado de acordo com as leis da República Federativa do Brasil e, particularmente em caso de inadimplemento das obrigações sociais aqui previstas, de acordo com os artigos 461 e 632 respectivamente da nova redação atribuída às Leis nºs. 8.952 e 8.953, de 13 de dezembro de 1994 e artigos 639 e 640 do Código de Processo Civil.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Conforme permite a Lei nº 9.307/96, os sócios pactuam, por esta cláusula compromissória, que qualquer litígio que se apresente no relacionamento entre si, e as controvérsias decorrentes ou relacionadas à implementação ou cumprimento deste contrato, que não forem solucionadas amigavelmente pelas partes, deverão ser solucionadas e definitivamente resolvidas por arbitragem, que será final, conclusiva e obrigará as partes, seus herdeiros e sucessores.

Parágrafo Primeiro: Desta forma instituiu-se nesta sociedade uma convenção de arbitragem, em especial, em seu contrato social e desta forma os sócios estão obrigatoriamente sujeitos ao processo arbitral, podendo tão somente discutir seus eventuais litígios do Juízo arbitral.

Parágrafo Segundo: A arbitragem será conduzida na comarca da sede da sociedade, por 03 (três) árbitros (sendo relator necessariamente um advogado) decidindo por maioria de votos. A arbitragem deverá ser conduzida de acordo com o disposto na Lei 9.307 de 23.09.1996, sendo de direito, conforme estatui a disposição do seu artigo 2º (Segundo), e para isto, desde já deixam definido, quanto ao compromisso arbitral, às seguintes disposições veiculadas:

- a) Que as partes desde logo elegerão, quando necessário, 03 (três) árbitros, independentes, devendo ser necessariamente pessoas de reconhecido saber, conduta ilibada, de reputação social, tida como pessoas idôneas e estabelecidas, instalando-se a arbitragem com cientificação prévia indispensável de uma parte em

18

d

[assinatura]

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021

Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NiRE 26202333622

Nome da empresa NOVATEC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pa.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 17557463241769

[assinatura]



http://assinador.pscs.com.br/assinadorred/autenticacao?chave1=13qy4-1350wB-135HEDM4D1C4VEZ-0JAV18AV520W720000110000
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200415-ALXANDRE ALBUQUERQUE TRINTEIRA

- CAPÍTULO X -

Disposições Gerais

XX - DOS CASOS OMISSOS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA: De conformidade com o que dispõe o Artigo 1.053, parágrafo único, do Código Civil (Lei nº 10.406/2002), e como já aqui consignado nas disposições preliminares deste Instrumento, observar-se-á na omissão do diploma legal nominado e deste Contrato, o conjunto das disposições contidas nas seguintes legislações, observada sempre a ordem a seguir preconizada:

a) Constituição da República Federativa do Brasil vigente; b) Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002 e eventuais modificações posteriores que sejam inseridas em seu texto originário; c) e Lei das Sociedades Anônimas – LSA (Lei nº. 6.404, de 15 de dezembro de 1976, e suas alterações, de modo que ficou expressamente definido o caráter supletivo da legislação do anonimato (LSA), a qual terá aplicação subsidiária ao Código Civil vigente para os fins deste contrato social.

- CAPÍTULO XI -

Disposições Finais

XXI- DAS CONDIÇÕES GERAIS:

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA: Os endereços dos sócios, constantes no contrato social, serão os únicos válidos para o encaminhamento de convocações, cartas, notificações, avisos, editais, etc, relativos, sobretudo, a atos societários de seu interesse.

Parágrafo Único: Para esse fim, sob pena de nada poderem reclamar, devem os sócios comunicar à sociedade as eventuais alterações ocorridas em seus endereços.

XXII – DO DESIMPEDIMENTO:

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA: O administrador, sócio subscritor de quotas do capital social, declara sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, os quais constam dos termos do Parágrafo 1º, do art. 1.011, do Código Civil Brasileiro em vigor.

ENCERRAMENTO:

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

19/08/2021

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



Recife (PE), 10 de agosto de 2021.



http://assinador.pccc.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=I3qYdL-T1550wB-D134tBAf0hAveZ=DIvIHNOTZAWWQAQAL14EQUW
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 83019200413-ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

TEX PARTICIPAÇÕES SOCIETÁRIAS EIRELI
Representada por Alexandre Albuquerque Teixeira

ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

d

21

[Handwritten signature]

19/08/2021



Certifico o Registro em 19/08/2021
Arquivamento 20218543654 de 19/08/2021 Protocolo 218543654 de 16/08/2021 NIRE 26202333622
Nome da empresa NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
Este documento pode ser verificado em <http://redesim.jucepe.pe.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx>
Chancela 17557463241769

[Handwritten signature]

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	NOVATEC CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA
PROTOCOLO	218543654 - 16/08/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	021 - ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 26202333622
CNPJ 00.338.885/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/08/2021
SOB N: 20218543654

EVENTOS

051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20218543654

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 83019200415 - ALEXANDRE ALBUQUERQUE TEIXEIRA

Assinado eletronicamente por
ILAYNE LARISSA LEANDRO MARQUES
SECRETÁRIA - GERAL

19/08/2021

(Handwritten signatures and initials)

COMISSÃO PERMANENTE
Pls.: 270
Rubrica: *[Signature]*
DERISE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
E TRANSPORTES
CARTILHA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

MARCELO OLIVEIRA FERNANDES

DOC. IDENTIDADE / ORIG. BIOMÉTRICO: 23281145 SSP RJ

CPF: 034.123.713-89 DATA NASCIMENTO: 21/04/1988

PLACAO: MARCELO ANSELMO FERNANDES MARCELO VOMEL OLIVEIRA FERNANDES

REGISTRO: 06077184623 VALIDADE: 26/09/2023 HABILITAÇÃO: 26/05/2014

LOCAL: ARACATU, SP

DATA DE EMISSÃO: 22/06/2023

62544838664
8923585439

SERGIPE

VÁLIDA EM TODOS OS TERRITÓRIOS NACIONAIS
2007482373

PROVIDO PLASTIFICAR
2007482373

CONFERE COM O ORIGINAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

[Handwritten signatures and initials]

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA., inscrita no CNPJ/MF sob nº 34.405.597/0001-76, com Inscrição Estadual nº 27.008.256-EP, sediada à Rua da Mauritània, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07 – Mata Escura – Salvador – BA e FILIAL inscrita no CNPJ sob nº 34.405.597/0002-57, com sede na Avenida do Gari, 77, Inácio Barbosa, Aracaju/SE, CEP 49.041-159.

OUTORGADO: BRUNA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO, brasileira, casada, portadora da carteira de Identidade nº 3.173.411-1 SSP/SE, e/ou ANA PAULA ALVARENGA GONÇALVES GOMES, Engenheira Civil CREA/SE nº 11512/D, brasileira, solteira, portadora da Carteira de Identidade nº 3038063-4 SSP/SE, CPF nº 007.319.377-16, e/ou JOSÉ CARLOS DIAS DA SILVA, Gerente de Negócios, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 0163201668 SSP/BA, CPF nº 332.973.125-72, e/ou SEMÁRIA LIMA MOURA, Assistente Administrativa III, brasileira, divorciada, portadora da Carteira de Identidade nº 1441007 SSP/SE, CPF nº 000.801.155-94, e/ou MAYCON SWELL MESSIAS DE MELO, Auxiliar Administrativo I, brasileiro, solteiro, portador da Carteira de Identidade nº 3524078-4 SSP/SE, CPF nº 067.749.755-50, e/ou JOSÉ DA SILVA ARAÚJO SILVA, Gerente Operacional, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 0279167407 SSP/BA, CPF nº 359.890.845-87, e/ou SUYLA ROBERTA DOS SANTOS, Assistente Administrativo II brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.248.249-3 SSP/SE, inscrita no CPF sob nº 025.928.4145-71 e/ou JOANA D'ÁRC COSTA BEZERRA, Assistente Administrativo II, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 1441.081 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 826.951.995-20 PATRICIA SANTOS XAVIER, Assistente Jurídico, brasileira, solteira, portadora da carteira de identidade nº 3.410.050-4 SSP-SE, inscrita no CPF sob nº 043.714.145-40 todos com endereço comercial situado na Avenida do Gari, 77, Inácio Barbosa, Aracaju-SE.

OBJETO: Representar a Outorgante na Concorrência 04/2022 – DER.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas e documentos, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Aracaju/SE, 05 de Maio de 2022.

CARTÓRIO
2.º OFÍCIO

TORRE EMPREEND. RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

José Antônio Torres Neto ou
Soraya Machado Torres

Sócios Gerente

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE

LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA

Travessa Benjamin Constant, N.º 68 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 49.002-102 - Fone: 7797 3214-1326

RECONHEÇO POR SEMELHANÇA a assinatura indicada de:

JOSE ANTONIO TORRES NETO. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo TJSE: 20222952302161; Acesso: www.tjse.us.br/2022. Esc. test.º cia verdade

MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, Emol. R\$ 4,01; FERD. R\$ 0,80.

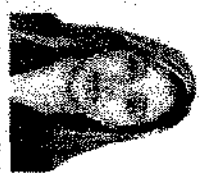


CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Mathheus Oliveira Calumbi
Fiscalizante

Av. do Gari, 77 – DIA Inácio Barbosa
CEP: 49.041-159 - Aracaju – SE
Tel.: (79) 2105-2200/2221
CNPJ: 34.405.597/0002-57

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº: 272
 Rubrica: [assinatura]
 DER/SE

USO OBRIGATORIO
 IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 LEM-13 de 19.4º 0.888940



IDENTIFICACAO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS
 12801785

REGISTRADO EM 09/05/2022

REGISTRADO EM 09/05/2022

REGISTRADO EM 09/05/2022

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
 CONSELHO SECCIONAL DE SERGIPE
 CATEGORIA DE ADVOGADO

ADVOGADA
 BRUNA RAFAELA SANTOS DO NASCIMENTO

FUNCO
 GILVAN ARCANJO DO NASCIMENTO
 LINDALICE MARI DOS SANTOS

ATENDIMENTO
 RIO REAL SA

UF
 SE

CEP
 41.284-911 - SSP/SE

ENDEREÇO
 FOLGAS DELEGADO E TENENTE

DATA
 01/05/2022

VALOR
 R\$ 3.16

VALOR
 R\$ 0,63


VALOR
 R\$ 3,16

VALOR
 R\$ 0,63

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATHIAS • OFICIALA INTERINA
 MATR. 8914 • CREA 118/89 • CRM 43.010-100 • FONE (78) 3214-1325

AUTENTICAÇÃO: A presente cópia confere com o original a partir de

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
 fiscalização. Selo T.JSE 202229523021018; Acesse:
 www.tjse.jus.br/EXXQG. Aracaju, 9 de maio de
 2022. [assinatura] da veridade
 MATHEUS
 OLIVEIRA CALUMBI Escrivão. R\$ 3,16; FERD: R\$
 0,63.



VALIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Matheus Oliveira Calumbi
 Escrevente

[Handwritten marks and signatures]

COMISSÃO PERMANENTE
Fig.: 273
Rubrica: *[Signature]*
DEBEC

Matheus Oliveira Calumbi

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA RATTAS • OFICIALA INTERINA
Avenida Beneditina, s/nº - Centro - Aracaju - SE - CEP: 55.070-100 - Fone: (78) 3274-1326

AUTENTICAÇÃO - Apresente fotocópia contra o original e minúsculo.

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização. Selo TJSE 202229523020989. Acesse:
www.tjse.jus.br/x/A9MZVIT Aracaju, 9 de maio de
2022. Em da verdade.

[Signature] MATHEUS
OLIVEIRA CALUMBÍ, ESCRITÓRIO: R\$ 3,18; FERR: R\$
0,63.



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Matheus Oliveira Calumbi
Escritor

EM BRANCO

EM BRANCO

[Handwritten marks and signatures]

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 No.: 274
 Rubrica: [assinatura]
 DERISE

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSPORTES
 CARTeira NACIONAL DE HABILITACAO

JOANA DIAS COSTA-BEKKER

DIR. GERAL DE REG. DE CONDUTORES
 1441081-0001-0001-0001

CPF: 828.304.345-240 DATA DE NASCIMENTO: 20/05/1981

RENDA: JOAO PEDRO BEKKER

MARIA FERRETTA COSTA BEKKER

REGISTRO: 022340065299 VALIDEZ: 10/04/2024 HABILITACAO: 07/03/2002

VALIDAR TODOS O REGISTROS NACIONAIS 1833186677

PROIBIDO PLASTIFICAR 1833186677

ASSINATURA DO PORTADOR: *Joana Dias Costa Bekker*

LOCAL: ARACAJU - SE DATA DE EMISSAO: 15/04/2023

04042552810
 88222194738

SERGIPE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU - SE
 LÍCIA CAMA-DE OLIVEIRA MATIAS - OFICIALA INTERINA
 Travessa Barão de Constant, Nº 62 - Centro - Aracaju/SE - CEP: 49.010-100 - Fone: (79) 3214-1378

AUTENTICAÇÃO: A presente cópia confere com o original a mim apresentado. Dou fé. Visto a mente com o selo de fiscalização Selo T. SE 202229323014650, Acesso: www.tjse.jus.br/x/KFZEB3. Aracaju, 5 de abril de 2022. Em [assinatura] da verdade.

MATHEUS OLIVEIRA CALUMBA Emol.: R\$ 3,16, FERD: R\$ 3,63

QR CODE

VALIDO SOMENTE SE ALEMENDAS OU RASURAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Matheus Oliveira Calumba

[Handwritten marks and signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÁFICO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PATRYCIA SANTOS XAVIER

VALIDAR TODA O TERRITÓRIO NACIONAL
 2245577896

PRIMEIRO PLASTIFICAR
 2245577896

TIPO DE VEÍCULO: 422

DATA DE EMISSÃO: 06/10/2022

VALIDADE: 06/10/2022

INSCRIÇÃO: 07652583403

CLASSIFICAÇÃO: SEM OBSERVAÇÃO

LOCAL: ARACAJU - SE

DATA DE EMISSÃO: 07/10/2021

11782277859

88023940090

SERGIPE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICENCIAMENTO DE DIRIGENTES

Nº.: 275

Rubrica:

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
 LÍCIA CAMA DE OLIVEIRA MATTIAS • OFICIALIA INTERINA
 Travessa Benjamin Constant, nº 88 • Centro • Aracaju/SE • CEP: 42.610-100 • Fone: (79) 3724-1126

ATENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original e não apresenta. Dou fé. Válido somente com o selo de fiscalização. Selo T.J.S.E.: 202229523014949. Acesso: www.tjs.se.jus.br/x8PTZ. Aracaju, 05 de abril de 2022. Em Test. da verdade.

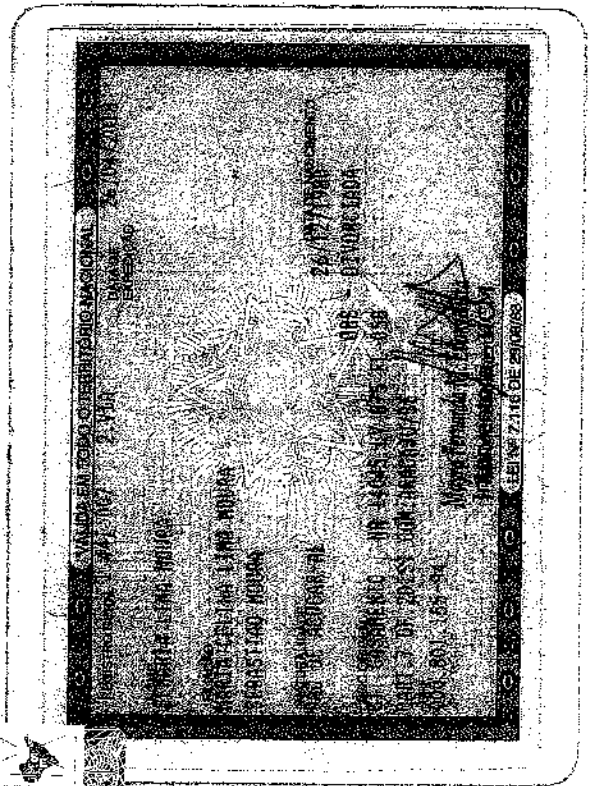
MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, Emoc.: R\$ 3,16, FERD: R\$ 0,68.

VALIDO SOMENTE DESEMPENHADO POR ASSINATURAS

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Matheus Oliveira Calumbi
 Escrevente

Handwritten marks and signatures at the bottom right of the page, including a large scribble and several initials.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº. 276
 Rubrica
 DERISE



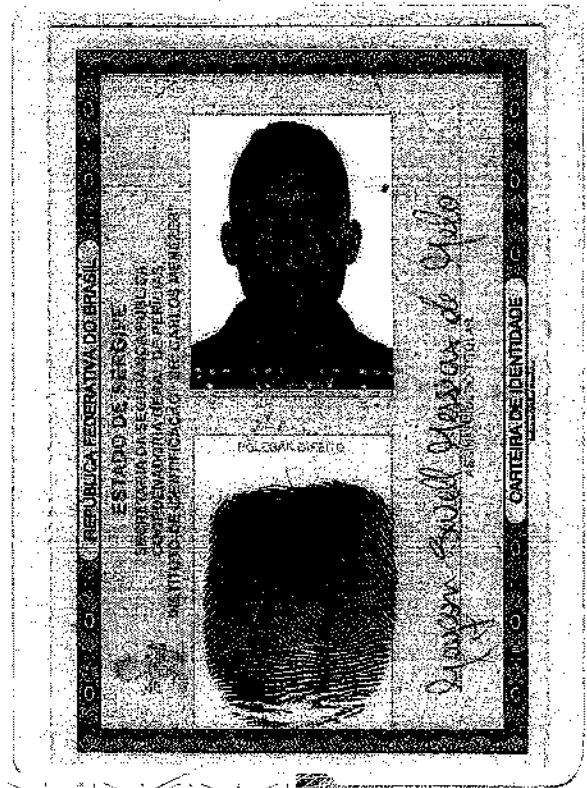
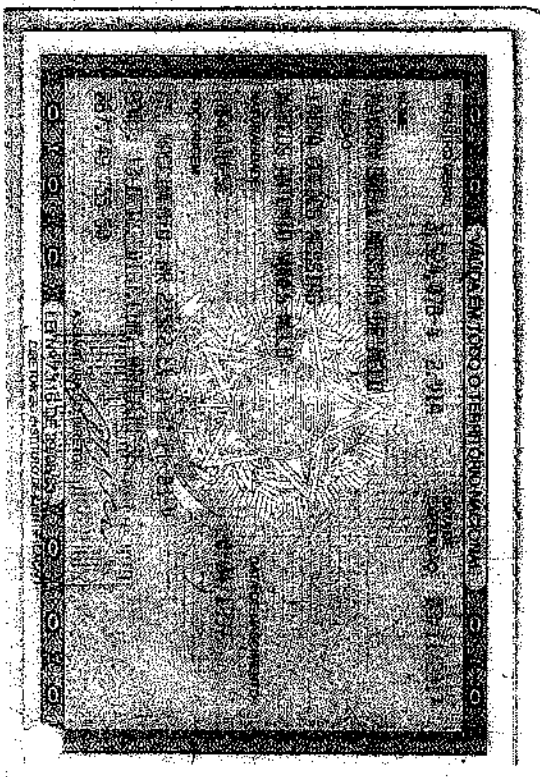
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACATU • SE
 LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MATIAS - OFICINA INTERINA
 Rua 28 de Maio, Condomínio L. 77 88 • Centro • Aracatu/SE • CEP: 45.010-100 • Fone: (75) 3.214-1326

ATENTICAÇÃO: A presente fotocópia contém o original e tem
 apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
 fiscalização. Selo TJSE: 202229523020986; Acesse:
 www.tjse.jus.br/x/9YDRJ/Aracatu, 9 de maio de
 2022. Em _____ lesl.º da verdade.
 MATHEUS
 OLIVEIRA CALUMBI, Emol.: R\$ 3,16; FERD. R\$
 3,63.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Matheus Oliveira Calumbi
 Cartório



Handwritten notes and signatures at the bottom right of the page, including a large signature and some scribbles.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Nº. 277
Rubrica: [Signature]

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
LÍCIA GAMA DE OLIVEIRA MASTIAS • OFICIALA APTERINA
Aracaju, 09 de maio de 2022. Inscrição nº 68 • Distrito • Aracaju, SE • CEP: 48.000-000 • TE: 51 3371-2274-3375
AUTENTICAÇÃO: A presente fotocópia confere com o original a mim
representado. Dou fé. Válido somente com o selo de
fiscalização. Selo TJSE: 2022295230021002; Acesse:
www.tjse.jus.br/7KGBFK_Aracaju, 9 de maio de
2022. Em test.º da verdade.
MATHEUS
OLIVEIRA CALUMBI, Emol: R\$ 3,16; FERD: R\$
3,69



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Matheus Oliveira Calumbi
Escrevente

EM DEBIDO

EM DEBIDO

[Handwritten signatures and initials]

GOVERNO DO ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO URBANO E
SUSTENTABILIDADE- SEDURBS
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA DE SERGIPE - DER/SE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

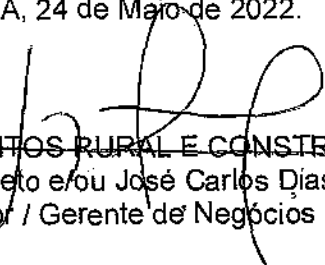
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES
DE HABILITAÇÃO

Ao
DER
Av. São Paulo, nº 3005, Edifício Humberto Ferreira, 3º andar,
Bairro José Conrado de Araújo, CEP: 49.085-380
Aracaju - Estado de Sergipe

Ref.: CONCORRÊNCIA Nº 04/2022

A EMPRESA TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica-CNPJ sob Nº 34.405.597/0001-76 (Sede), com sede à Rua da Maurîtânia, s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador-BA, CEP: 41.230-040 e Filial com CNPJ Nº 34.405.597/0002-57 (Filial), à Rua do Gari, 77-DIA, Inácio Barbosa, Aracaju-SE, por intermédio de seu Representante Legal Sra. Soraya Machado Torres, portadora da Carteira de Identidade nº 01576906 28 SSP/BA e CPF: nº 332.574.695-00 e/ou José Antônio Torres Neto, portador da Carteira de Identidade nº 01023496 90 SSP/BA e do CPF: 175.019.625-53, abaixo-assinado, em atenção ao disposto no art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, combinado com o art. 3º, inciso II, da Lei Estadual nº 5.848, de 13 de março de 2006, DECLARA, para todos os efeitos legais, que cumpre plenamente os REQUISITOS DE HABILITAÇÃO exigidos no presente Edital, para sua efetiva participação do referido Certame.

Salvador/BA, 24 de Maio de 2022.


TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
José Antônio Torres Neto e/ou José Carlos Dias Da Silva
Sócio-diretor / Gerente de Negócios



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA TORRE EMPREENHIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.
CNPJ nº 34.405.597/0001-76
NIRE nº 29 2 0106781 6**

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, as partes abaixo:

TORRE CONSTRUÇÕES LTDA., pessoa jurídica de direito privado, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o número 29204229396, inscrita no CNPJ sob o número 23.189.045/0001-51, estabelecida na Rua da Maurítânia, s/n, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador/BA, CEP nº 41.230-040, neste ato representada pelos sócios **SORAYA MACHADO TORRES**, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA e **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO**, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA.

SORAYA MACHADO TORRES, brasileira, divorciada, administradora de empresa, inscrita no RG sob o nº 1.576.906-28, expedida pela SSP/BA, CPF nº 332.574.695-00, residente e domiciliada na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador-BA; e

JOSÉ ANTONIO TORRES NETO, brasileiro, casado, técnico em estradas, inscrito sob o RG de nº 1.023.496-90, expedida pela SSP/BA, CPF nº 175.019.625-53, residente e domiciliado na Rua Dom Eduardo, nº 10, Brotas, Salvador – BA;

Únicos sócios da **TORRE EMPREENHIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTOA.**, com registro na Junta Comercial do Estado da Bahia sob o nº 29.201.067.816, em 23 de janeiro de 1991, inscrita no CNPJ sob o nº 34.405.597/0001-76, estabelecida na Rua da Maurítânia S/Nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador - BA, CEP nº 41.230-040, e alterações introduzidas e arquivadas na Junta Comercial do Estado da Bahia de nº: 97580440 em 18/07/2016, nº: 97611514 em 18/11/2016, nº: 97618002 em 12/12/2016 ocorridas após alteração e consolidação realizada em 17/10/2013 sob número 97328922 resolvem de pleno e comum acordo e na melhor forma de direito, consolidar o seu contrato social mediante as seguintes cláusulas:



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020
Protocolo 195305116 de 18/12/2019
Nome da empresa TORRE EMPREENHIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 196460718690459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
LIMITADA**

TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

NIRE nº 29 2 0106781 6

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade se denominará **TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA.**, com a natureza jurídica de sociedade empresária limitada, tendo sua sede e domicílio na Rua da Mauritània s/nº, Loteamento Granjas Rurais Presidente Vargas, Quadra U, Lote 07, Mata Escura, Salvador- BA, CEP nº 41.230-040, podendo a critério dos sócios abrirem filiais em todo território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA: O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da Sociedade será:

- a) Obras e serviços de engenharia civil: terraplenagem, pavimentação, drenagem, obras de arte, obras civis, edificações, obras de saneamento, recuperação de área degradada e construção de aterro sanitário.
- b) Construção de estações de redes de telecomunicações.
- c) Obras e serviços de engenharia ambiental, sanitária, limpeza urbana: coleta e transporte de lixo domiciliar, comercial, feira livre e industrial, coleta seletiva de resíduos sólidos, remoção de entulho, varrição mecânica e manual de vias, capinação mecânica e manual, capina química, pintura de meio fio, roçagem mecânica e manual, limpeza e desinfecção de feira livre, limpeza manual e mecanizada de praia, limpeza manual e mecanizada de canais, dragagem, coleta e transporte especial de resíduos dos serviços de saúde, tratamento e disposição final dos resíduos de saúde, operação de aterro sanitário, instalação e operação de unidade de compostagem, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos recicláveis, instalação e operação de pontos de entrega voluntária de resíduos da construção/entulho e equipe padrão para serviços de limpeza, conservação e reparos, instalação e operação de unidade de reciclagem de resíduos de construção e demolição (RCD).
- d) Obras e serviços de engenharia florestal: urbanismo, paisagismo parques, jardins e irrigação de área verde.
- e) Administração de pessoal com fornecimento de mão de obra.



Certifico o Registro sob o nº 97957561 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Regia M G de Araújo - Secretária-Geral

- f) Comercialização e incorporação de imóveis.
- g) Aluguel de máquinas e equipamentos.
- h) Transporte rodoviário de resíduos e cargas perigosas.
- i) Tratamento e disposição de resíduos perigosos.



CNAE Fiscal

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
38.12-2-00 - Coleta de resíduos perigosos
38.21-1-00 - Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos
38.22-0-00 - Tratamento e disposição de resíduos perigosos
38.39-4-99 - Recuperação de materiais não especificados anteriormente
41.20-4-00 - Construção de edifícios
42.11-1-01 - Construção de rodovias e ferrovias
42.12-0-00 - Construção de obras de arte especiais
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
42.91-0-00 - Obras portuárias, marítimas e fluviais
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente
49.30-2-03 - Transporte rodoviário de produtos perigosos
68.10-2-01 - Compra e venda de imóveis próprios
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
78.30-2-00 - Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros
81.30-3-00 - Atividades paisagísticas

CLÁUSULA QUARTA: O Capital Social é de R\$ 93.000.000,00 (noventa e três milhões de reais) divididos em 200.000 (duzentos mil) quotas de valor nominal de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais) cada, subscritas e integralizadas totalmente em moeda corrente no país, assim distribuídas:

Handwritten signatures and initials, including a large 'S', 'JA', and 'd', and several circular stamps or marks.



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020
 Protocolo 195305116 de 18/12/2019
 Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816
 Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAODASD>
 Chancela 196460718690459
 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
 por Tiana Regília M G de Araújo - Secretária-Geral



Sócios quotistas	N. de cotas	Valor R\$	PERCENT. %
Torre Construções Ltda	199.600	92.814.000,00	99,80
Soraya Machado Torres	200	93.000,00	0,10
José Antônio Torres Neto	200	93.000,00	0,10
Total	200.000	93.000.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade será administrada pelos sócios **JOSÉ ANTONIO TORRES NETO** e **SORAYA MACHADO TORRES**, os quais no uso de suas atribuições representarão a sociedade em bancos, juízo ou tribunal, repartições públicas, federais, estaduais, municipais e outras, usando a denominação social em todos os papéis de expediente, endossos, descontos, cauções, subscrições etc., podendo assinar em **conjunto ou separadamente**, ficando, entretanto, vedado o uso da denominação social em negócios alheios àqueles do objeto social, sendo que na prática de atos a este não inerentes serão os mesmos responsabilizados nos termos da Lei Civil.

CLÁUSULA SÉTIMA: É facultado aos administradores, em conjunto ou isoladamente, constituir em nome da sociedade procurador "*ad judicia*" ou "*ad negotia*", podendo, inclusive, realizar a delegação de poderes a eles conferidos pela Cláusula Sexta deste instrumento.

CLÁUSULA OITAVA: Ficam os administradores dispensados de prestar caução e garantia de seus atos de administração.

CLÁUSULA NONA: Os sócios poderão fazer uma retirada mensal, a título pró-labore, em valor a ser fixado consensualmente e obedecidas às disposições legais incidentes. Para efeito de contabilização da retirada dos sócios serão levadas em conta as despesas gerais da sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA: Para a parte técnica de construção civil será contratado um profissional, engenheiro civil, devidamente registrado no CREA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida do Gari, 77, Bairro Inácio Barbosa, Distrito Industrial de Aracaju, Aracaju - SE, CEP nº 49.041-159.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Avenida Deputado Ulisses Guimarães, nº 1000, Jardim Guanabara, Vitória da Conquista - BA. CEP 45.023-971.



Certifico o Registro sob o nº 97957561 em 11/03/2020
Protocolo 195305116 de 18/12/2019
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 195460718690459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem de comum acordo, manter a filial, sediada à Rodovia BR 101, Km 87,5, Povoados de Tabocas, Nossa Senhora do Socorro/SE, CEP 49.160-000.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O exercício social coincidirá com o civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será elaborado o balanço patrimonial, balanço de resultado econômico, e o inventário, este se necessário, com observância de prescrições legais. A formatação para apresentação na forma da lei, dos livros diários, razão, balanço e demonstrativos será efetuado até o dia 30 de abril do ano seguinte ao término do exercício social.

Parágrafo Único – Os lucros ou prejuízos regularmente apresentados em balanço serão divididos ou suportados durante o decorrer do exercício social e poderão ser distribuídos aos sócios na proporção das quotas que cada um possuir na sociedade, salvo deliberação em contrário tomada pela unanimidade dos sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade não se dissolverá em caso de morte, retirada, afastamento, falência, interdição ou impedimento de um dos sócios.

Parágrafo Primeiro – No caso de falência, interdição ou impedimento de um dos sócios, a sociedade prosseguirá com os restantes, devendo ser apurados e pagos os haveres do referido sócio, na forma dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Segundo – O sócio que assim o desejar poderá retirar-se da sociedade, devendo avisar previamente aos demais, por escrito, pelo menos 90 (noventa) dias antes da data em que pretender se retirar. Em razão do direito de retirada aqui regulamentado, os sócios renunciam ao direito de dissolução total da sociedade, por manifestação unilateral de vontade.

Parágrafo Terceiro – Em caso de óbito de sócio ou sendo declarada a ausência de sócio, os herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente poderão continuar na sociedade, caso se assim desejarem. A opção referida deverá ser manifestada, à sociedade, pelos herdeiros ou seus representantes legais, por escrito, no prazo de 90 (noventa) dias após a data do óbito ou da declaração de ausência, devendo os sócios remanescentes em não havendo manifestação neste prazo, notificar os herdeiros para se manifestarem no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob pena de o silêncio ser entendido como ausência de interesse na participação da sociedade. Os sócios remanescentes poderão vetar a participação dos herdeiros do sócio falecido ou declarado ausente na hipótese de restar comprovada a má conduta dos mesmos, a falta de moral ilibada ou a prática de atos atentatórios ao bom nome da sociedade. Caso os

[Handwritten signatures and initials]



Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067818

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 196460718890459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020

por Tiana Rágila M G de Araújo - Secretária-Geral

herdeiros não desejem participar da sociedade ou no caso de veto apresentado pelos demais sócios, os haveres do sócio em causa serão apurados e pagos na forma dos parágrafos abaixo.

Parágrafo Quarto – Se, em virtude da retirada, morte, falência, interdição ou impedimento, a sociedade ficar a um único sócio, este terá o prazo de 180 (cento e oitenta) dias contado da data do evento que gerou a unipessoalidade, para recompor a pluralidade de sócios.

Parágrafo Quinto – Em caso de falência, interdição, impedimento, retirada, morte, exclusão ou por qualquer outro motivo, afastamento do sócio, será levantado, dentro de 90 (noventa) dias após a data do evento, um balanço geral para apuração dos haveres do sócio em questão. O balanço ora em causa refletirá a situação da sociedade na data da sentença que decretar falência, da sentença que decretar a interdição, do surgimento do impedimento, da manifestação do direito de retirada, da morte ou da deliberação da exclusão ou do afastamento do sócio.

Parágrafo Sexto – O montante dos haveres será proporcional à participação do sócio em questão no capital social. Os haveres serão pagos a quem de direito no prazo máximo de 36 (trinta e seis) meses, em parcelas mensais e sucessivas, vencendo-se a primeira 60 (sessenta) dias após o evento e as demais na mesma data nos meses subseqüentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A cessão de quotas a terceiros depende de prévia e expressa autorização dos demais sócios, garantindo ainda o direito de preferência deste sócio.

Parágrafo Primeiro – O sócio interessado em ceder a(s) sua(s) quota(s) deverá comunicar tal fato, por escrito, ao sócio, informando a identidade completa do cessionário e todas as condições da cessão.

Parágrafo Segundo – Não sendo exercido o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da comunicação, as quotas poderão ser transferidas a terceiros.

Parágrafo Terceiro – Fica assegurado ao sócio o direito de igualdade de condições e preços da proposta apresentada por terceiros para a aquisição das quotas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: O presente contrato poderá ser alterado em qualquer tempo, mas qualquer modificação demandará a aprovação de sócios que representem pelo menos $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social.

[Handwritten signatures and initials]



COMISSÃO PERMANENTE
Fls.: 286
Pública
DERISE


CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: Os casos omissos neste contrato serão resolvidos pelas leis vigentes no país.

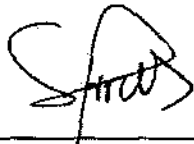
Parágrafo Único – Os sócios declaram, sob as penas da Lei, que não estão incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis, declarando, ainda, os sócios administradores, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, seja por lei especial.


CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Os litígios que resultarem deste contrato serão sempre resolvidos nos tribunais da cidade de Salvador, estado da Bahia, que as partes reconhecem como único competente, com exclusão de qualquer outro que possa vir a ter, por mais privilegiado que seja.

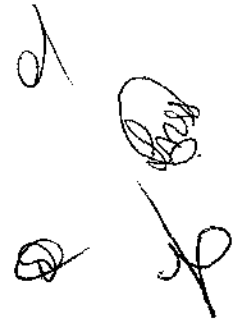
E por se acharem em perfeito acordo de tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente assinando-o na presença das testemunhas abaixo em 01 (um) exemplar de igual teor, destinada ao registro e arquivamento na Junta Comercial do Estado da Bahia.

Salvador, 15 de Outubro de 2019.


JOSÉ ANTONIO TORRES NETO
CPF: 175.019.625-53
RG: 1.023.496-90 SSP/BA

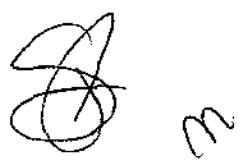

SORAYA MACHADO TORRES
CPF: 332.574.895-00
RG: 1.576.906-28 SSP/BA


TORRE CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 23.189.045/0001-51





Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020
Protocolo 195305116 de 18/12/2019
Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 196460718690459
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





195305116

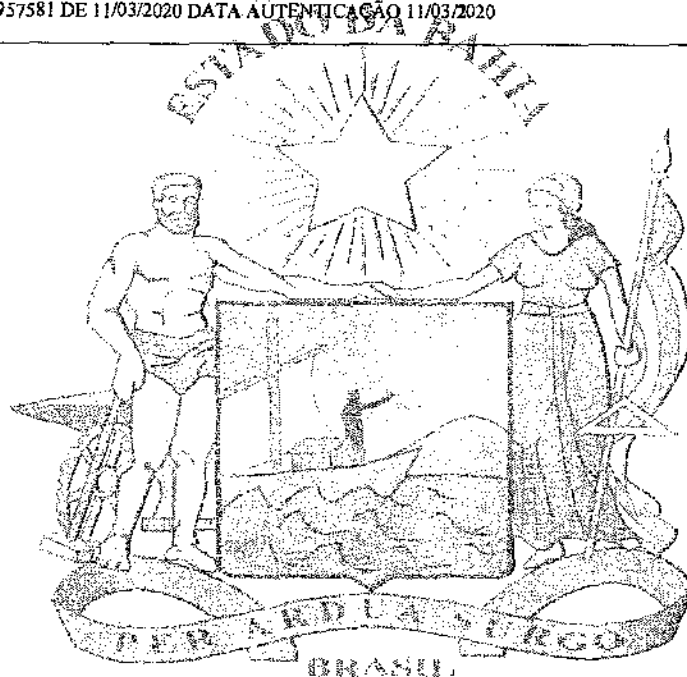
OPERMANÊ
287
DERISC

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	195305116 - 18/12/2019
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO

MATRIZ

NIRE 29201067816
CNPJ 34.405.597/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 11/03/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 97957581 DE 11/03/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 11/03/2020



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 97957581 em 11/03/2020

Protocolo 195305116 de 18/12/2019

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Charicela 196460718690459

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/03/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

11/03/2020



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUCOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RUA JOAO AVILA NETO, 195, INACIO BARBOSA, ARACAJU, CEP 49041120 SE.

OBJETO SOCIAL

O OBJETO DA SOCIEDADE SERA: CONSTRUCAO DE RODOVIAS E FERROVIAS, CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUCOES CORRELATAS, EXCETO OBRAS DE IRRIGACAO, OBRAS PORTUARIAS, MARITIMAS E FLUVIAIS, OUTRAS OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE, OBRAS DE TERRAPLENAGEM, SERVICOS DE PREPARACAO DO TERRENO NAO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE.

CNAE FISCAL

4211-1/01 - construção de rodovias e ferrovias.

4120-4/00 - construção de edifícios.

4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação.

Req: 81000001187769

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020

Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 92970246499552

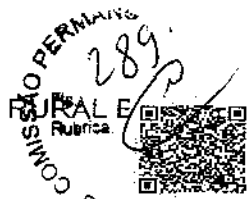
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=5a510q4xest1cyNxtctmB0Q&chave2=BT-06aCCpmpetIz2nRncFrg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES|17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76



- 4291-0/00 - obras portuárias, marítimas e fluviais.
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.
- 4313-4/00 - obras de terraplenagem.
- 4319-3/00 - serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 24 de outubro de 2020.

JOSE ANTONIO TORRES NETO

TORRE CONSTRUCOES LTDA
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

SORAYA MACHADO TORRES

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaxYQg4KESr-1GyWxtmB0Q&chave2=BT-06acCjMpeIH2nWncFRg
ASSINADO DIGITALMENTE PDR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

Req: 81000001187769

Página 2

(Handwritten signatures and initials)



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 96017203 em 18/11/2020
Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067616

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92970246499552

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020
por Tiana Regilla M G de Araújo - Secretária-Geral

16/11/2020



203115279

No.: 290
Rubrica:



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NDME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	203115279 - 16/11/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

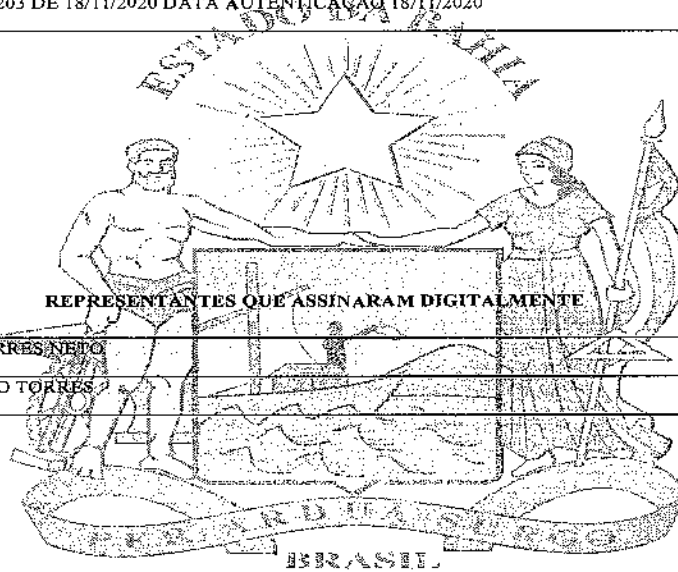
MATRIZ

NIRE 29201067816
CNPJ 34.405.597/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 18/11/2020
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98017203 DE 18/11/2020 DATA AUTENTICAÇÃO 18/11/2020

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SORAYA MACHADO TORRES



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Handwritten signatures and initials

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98017203 em 18/11/2020
Protocolo 203115279 de 16/11/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 92970246499552

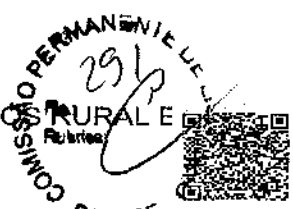
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 18/11/2020
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

18/11/2020

Handwritten signature

Handwritten mark

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na RODOVIA BR 101, SN, KM 87 SALA 01, POVOADO DE TABOCAS, NOSSA SENHORA DO SOCORRO, CEP 49160000 SE.

OBJETO SOCIAL

O OBJETO DA EMPRESA SERA: TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, USINAS DE COMPOSTAGEM.

CNAE FISCAL

- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3839-4/01 - usinas de compostagem.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

Req: 81000001407157

Página 1

Junta Comercial do Estado da Bahia

22/01/2021

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021
Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 39635393372851

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral



http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASaYQg4KEst1X-uyjKtNzHGfcheye2=BT-06aCQpmpelH2mhnctFtg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES|17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E
CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ nº 34.405.597/0001-76



CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR BAHIA.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 15 de dezembro de 2020.

JOSE ANTONIO TORRES NETO

TORRE CONSTRUCOES LTDA
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

SORAYA MACHADO TORRES

url: /assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=ASAYQ9KESLX-uy9kNZhgachave2=RT-06aCCpmpETH2HmncfRg
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO

Req: 81000001407157

Página 2

[Handwritten signatures and initials]

22/01/2021

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021
Protocolo 202768562 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 39635393372851

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral





202768562



TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	202768562 - 19/01/2021
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

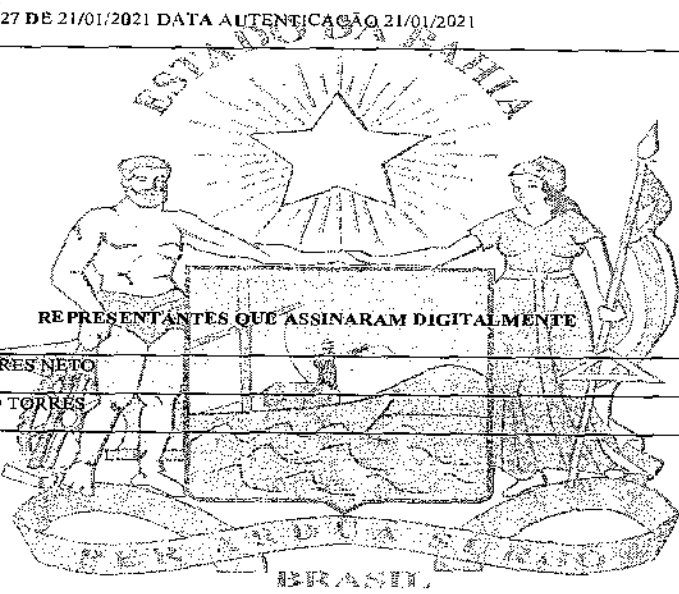
MATRIZ

NIRE 29201067816
CNPJ 34.405.597/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 21/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98035227 DE 21/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 21/01/2021

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf: 33257469500 - SDRAYA MACHADO TORRES



Tiana Regila M. G. de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98035227 em 21/01/2021

Protocolo 202768582 de 19/01/2021

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

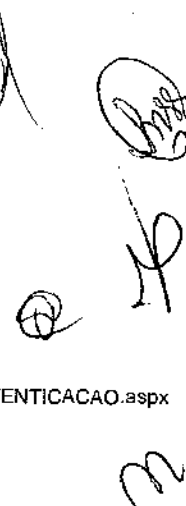
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 396353933772851

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 22/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

22/01/2021



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76



JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

TORRE CONSTRUÇOES LTDA CNPJ 23189045000151, NIRE 29204229396, com sede no(a) RUA DA MAURITÂNIA, S/N, QUADRA U LOTE 7, #GRANJAS RURAIS PRESIDENTE VAR, SALVADOR, BA, CEP 41230040, BRASIL, representada neste ato por REPRESENTANTE SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140 e por REPRESENTANTE JOSE ANTONIO TORRES NETO, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 14/11/1959, CASADO, EMPRESARIO, CPF nº 175.019.625-53, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 102349690, Órgão Expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, endereço: RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140.

SORAYA MACHADO TORRES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 02/01/1964, DIVORCIADA, EMPRESARIA, CPF nº 332.574.695-00, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 157690628, órgão expedidor SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - BA, residente e domiciliado(a) no(a) RUA DOM EDUARDO, 10, MATATU, SALVADOR, BA, CEP 40255140, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29201067816, com sede Rua da Mauritania, S/Nº, Lot. Granjas Rurais Presidente Vargas, Qd. U Lt 7, Mata Escura Salvador, BA, CEP 41230040, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 34.405.597/0001-76, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

ABERTURA/ALTERAÇÃO/BAIXA DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade resolve abrir uma filial que se localizará na AVENIDA GARI, 77, INACIO BARBOSA, ARACAJU, CEP 49041159 SE.

OBJETO SOCIAL

O OBJETO DA SOCIEDADE SERA: COLETA DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS PERIGOSOS, COLETA DE RESIDUOS PERIGOSOS, TRATAMENTO E DISPOSICAO DE RESIDUOS NAO-PERIGOSOS, TRANSPORTE RODOVIARIO DE PRODUTOS PERIGOSOS.

CNAE FISCAL

3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos.
3812-2/00 - coleta de resíduos perigosos.

Req: 81000001268904

Página 1



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021

Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAO/DOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>

Chancela 376288535727679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021

por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/01/2021

ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 3 DA SOCIEDADE TORRE EMPREENDIMENTOS RURAIS
CONSTRUÇÃO LTDA

CNPJ nº 34.405.597/0001-76

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 33257469500-SORAYA MACHADO TORRES | 17501962553-JOSE ANTONIO TORRES NETO



- 3821-1/00 - tratamento e disposição de resíduos não-perigosos.
- 3822-0/00 - tratamento e disposição de resíduos perigosos.
- 4930-2/03 - transporte rodoviário de produtos perigosos.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em SALVADOR.

CLÁUSULA TERCEIRA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

SALVADOR, 16 de novembro de 2020.

JOSE ANTONIO TORRES NETO

TORRE CONSTRUCOES LTDA
Representado por: SORAYA MACHADO TORRES

TORRE CONSTRUCOES LTDA
Representado por: JOSE ANTONIO TORRES NETO

SORAYA MACHADO TORRES

Req: 81000001268904

Página 2

(Handwritten signatures and initials)

20/01/2021



Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021
Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 376286535727679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

TERMO DE AUTENTICAÇÃO

NOME DA EMPRESA	TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA
PROTOCOLO	202983129 - 15/12/2020
ATO	002 - ALTERAÇÃO
EVENTO	026 - ABERTURA DE FILIAL EM OUTRA UF

MATRIZ

NIRE 29201067816
CNPJ 34.405.597/0001-76
CERTIFICO O REGISTRO EM 19/01/2021
PROTOCOLO ARQUIVAMENTO 98034259 DE 19/01/2021 DATA AUTENTICAÇÃO 19/01/2021



ESTADO DA BAHIA

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf. 17501962553 - JOSE ANTONIO TORRES NETO

Cpf. 33257469500 - SORAYA MACHADD TORRES

Tiana Regila M G de Araújo

TIANA REGILA M G DE ARAÚJO

Secretária-Geral

Junta Comercial do Estado da Bahia

Certifico o Registro sob o nº 98034259 em 19/01/2021
Protocolo 202983129 de 15/12/2020

Nome da empresa TORRE EMPREENDIMENTOS RURAL E CONSTRUÇÃO LTDA NIRE 29201067816

Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 376288535727679

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/01/2021
por Tiana Regila M G de Araújo - Secretária-Geral

20/01/2021

d *[Signature]*
[Signature]
[Signature]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO WELLD
NÃO PLASTIFICAR




ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NO 01.576.906-28 DATA DE EMISSÃO 27-12-2016

SORAYA MACHAOD TORRES

VICENTE TORRES

ARACY MACHADO FRAGA


NACIONALIDADE SALVADDR BA DATA DE NASCIM. 02-01-1964

DOC. CRIBSBA C.CAS. CM SALVADDR BA DS BRDTAS LV 14 FL 059 RT 007907 332.574.695-00

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
LÍCIA CAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICIAL INTERINA

apresentado. Dou fé: Válido somente com o selo de fiscalização Selo TJSE 2022.295230209866; Acesse: www.tjse.jus.br/CASEBY. Aracaju, 9 de maio de 2022. Em... da verdade. MATHEUS OLIVEIRA CALUMBI, Emol: R\$ 3,45; FERD: R\$ 0,63



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
No. 297
Rubrica
DERISE

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
Matheus Oliveira Calumbi
Escrivente

EM BRANCO

EM BRANCO

(Handwritten marks and signatures)

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 Nº: 298
 Rubrica
 DERISE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

01.023.496-90 23-03-2015

JOSE ANTONIO TORRES NETO
 VICENTE TORRES
 ARACY MACHADO FRAGA
 SALVADOR BA
 C. CAS. CM SALVADOR BA DS
 BROTAS LV 14 FL 108 RT 8085
 75.019.635-53

14-11-1958

Handwritten: J. Antonio Torres Neto

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

CARTEIRA DE IDENTIDADE

Handwritten: J. Antonio Torres Neto

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE ARACAJU • SE
 LICIA CAMA DE OLIVEIRA MATIAS • OFICINA INTERINA

Av. 14 de Novembro, nº 48 • Centro • Aracaju - SE • CEP: 55.060-100 • Fone: (79) 3214-1526

ALFABETIZADO: A presente fotocópia confere com o original e milita

apresentado. Dou fé. Válido somente com o selo de
 fiscalização. Selo TJSE 202229523020973; Acesso:
 www.tjse.jus.br/KACQK. Aracaju, 9 de maio de
 2022. Hest. da verdade.

MATHEUS
 OLIVEIRA CALUMBI, Emol: R\$ 3,16; FERD. R\$ 1,03.

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
 Matheus Oliveira Calumbi
 Escrevente



EM BRANCO

EM BRANCO

Handwritten signatures and initials